



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 04/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2017, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.017, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF; 018.905.239-25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.017, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Rosangela Suzin

2º - Alison Prevelato Vieira

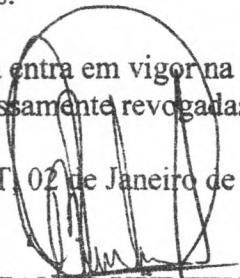
3º - Aline Mass Serafim

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.


ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CLÁUDIA – MT, 02 de Março de 2017.

Da: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

Para: **ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DO CRAS, CONSELHO TUTELAR, CREAS, SCFV E CASA DE APOIO.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

MÔNICA FÁTIMA DEPRA

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CLÁUDIA – MT, 02 de Março de 2017.

Da: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**

Para: **ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DA SECRETARIA, ESCOLA ESPECIAL DIVA RODRIGUES, ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.


CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CLÁUDIA – MT, 02 de Março de 2017.

Da: **Secretaria Municipal de Agricultura, Ciência e Tecnologia**

Para: **ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DA SECRETARIA.**

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Francisco Edson Moreira Dos Santos
Secretario Municipal De Agricultura, Ciência e Tecnologia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CLÁUDIA – MT, 02 de Março de 2017.

Da: **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

Para: **ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal**

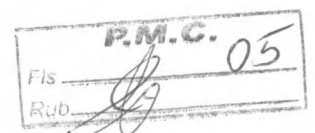
Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DOS GINASIOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

EMERSON PERONDI
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CLÁUDIA – MT, 02 de Março de 2017.

Da: **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**

Para: **ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DOS PSF'S, SALA DE FISIOTERAPIA E SECRETARIA DE SAÚDE.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ELI LOURDES FREGONESE RIZZI
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CLÁUDIA – MT, 02 de Março de 2017.

Da: **Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda**

Para: **ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DO POSTO FISCAL.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.


ANA PAULA FELDHAUS DIEL
Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CLÁUDIA – MT, 02 de Março de 2017.

Da: **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos**

Para: **ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DA SECRETARIA E GARAGEM MUNICIPAL.**

Sr. Prefeito.

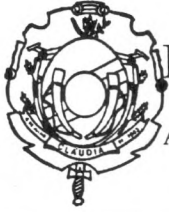
Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ANTONIO ROBERTO DALMASO

Secretario Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CLÁUDIA – MT, 02 de Março de 2017.

Da: **Secretaria Municipal De Meio Ambiente**

Para: **ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DA SECRETARIA.**

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

CLEUSA APARECIDA DOTTO DALMASO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CLÁUDIA – MT, 02 de Março de 2017.

Da: **Secretaria Municipal De Administração**

Para: **ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

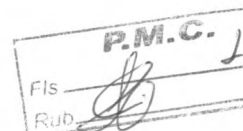
Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

AUTORIZO a **PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO** realizar abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/02, para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Cláudia - MT, 03 de Março de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

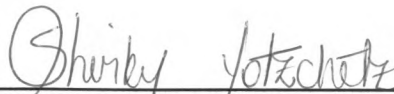
Da: Pregoeira e sua Equipe de Apoio
Para: Departamento de Contabilidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.

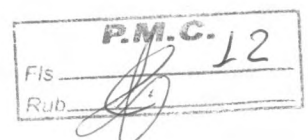
Objeto: **Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários nas Secretarias Municipais abaixo discriminadas para as aquisições acima.

Secretaria Municipal de Administração.....	R\$ 6.599,21
Secretaria Municipal de Saúde (PSF'S).....	R\$ R\$ 36.128,28
Secretaria Municipal de Agricultura, Ciência e Tecnologia.....	R\$ 10.871,76
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.....	R\$ 64.721,70
Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Secretaria).....	R\$ 150.305,26
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.....	R\$ 87.243,89
Secretaria Municipal de Meio Ambiente.....	R\$ 1.265,90
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.....	R\$ 26.544,47

Cláudia - MT, 03 de Março de 2017.



Shirley Yotzchetz
Pregoeira





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação

Dotação Orçamentária

- (36) 03.001.04.122.0007.2046/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Administração
- (182) 06.002.10.301.0010.2024/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde(PSF'S)
- (336) 09.001.20.606.0009.2032/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
- (243) 07.002.08.244.0013.2050/3390.30.00-Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.
- (79) 05.001.12.361.0008.2044/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- (305) 08.001.15.452.0011.2012/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
- (354)10.001.18.122.0023.2013/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- (366)11.001.27.812.0012.2042/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Cláudia - MT, 03 de Março de 2017.


ADENOR BURILLE
Contador





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 06 de Março de 2017.

Da: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Para: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

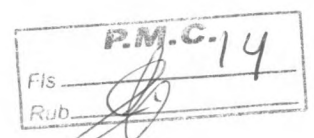
Senhor Assessor,

Tendo em vista as exigências do parágrafo único, art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, remetemos a V. S^a. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

SUMÁRIO

PREAMBULO

- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

MINUTA DE EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 015/2017- REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço Por Item

INTERESSADA: Diversas Secretarias Municipais

OBJETO: Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA,** torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 043/2015 que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 20 de Março de 2017,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/n.º, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

1.2. Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade das Secretarias do Município.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.

3.1.1. O CRC é FACULTATIVO, mas extremamente importante, visto que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, facilitando no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior na prestação de contas e envio para o TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

3.1.2. A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência; concordata; concurso de credores, dissolução ou liquidação;

Fis. _____ 16
Rub. _____

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

4.2. O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV** do Edital), via original, com firma reconhecida em Cartório;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- e) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar tal situação nos documentos de Habilitação, sob pena da Lei.

4.4. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.3.

4.5 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.6 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.7 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.9 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

P.M.C.
Fis. _____ 17
Rub. _____

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

5.2 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.6 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

5.7 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4.1 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Cláudia, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia/MT.

P.M.C.
Fis. _____ 18
Rub. _____

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

6.6.1 Juntamente com o modelo de proposta previsto no Anexo I, a licitante deverá gerar, imprimir e assinar a proposta detalhada pelo sistema MEDIADOR, que estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT;

6.6.2 No envelope da proposta além da licitante apresentar o modelo do anexo I, a proposta detalhada, a empresa deverá encaminhar a proposta gerada pelo software em mídia (pen-drive ou equivalente).

6.6.3 A empresa licitante poderá obter as informações e orientação para instalação do software MEDIADOR e lançamento da proposta através do Manual de Instalação e utilização do Mediador que estará disponível no site previsto no item 6.6.1, na pasta do presente processo.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

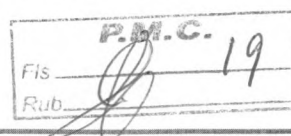
7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

8.1.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

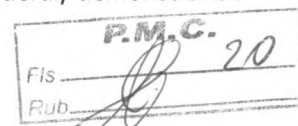
- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital, em plena vigência (FACULTATIVO).

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2016¹, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício já exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2017, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



¹Tendo em vista o prazo legal de registro do Balanço ser o mês de Abril do ano subsequente, serão aceitos, nesta oportunidade, o balanço patrimonial do exercício de 2015, caso a licitante ainda não tenha registrado o balanço do exercício de 2016.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
i) – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante;

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);
e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).

8.2A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

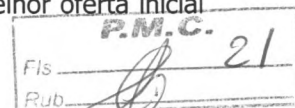
9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

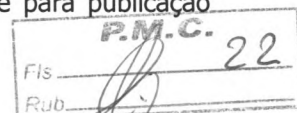
- 9.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 9.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 9.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.5.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.
- 9.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.
- 9.7.** A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 10.2.** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 10.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.
- 10.5.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.
- 10.6.** As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

- 11.1** Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.
- 11.3** O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 11.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

12.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria responsável.

12.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

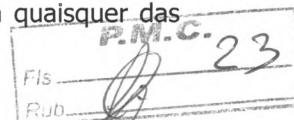
14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- advertência;
- multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

ANEXO I





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Sessão Pública: **20/03/2017, às 08h00min.**
Local: **Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.**



IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(s) abaixo mencionados, **visando o fornecimento dos produtos:**

Objeto: **Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtddades	Marca/Fab	VI. Unit.	VI. Total
1	Adaptador convencional p/novo tee duplo	UNID	40			
2	Adaptador p/ tomada 2 pinos	UNID	40			
3	Adaptador p/ tomada 3 pinos	UNID	40			
4	Areia lavada media	M	1117			
5	Beijamim (tee) eletrico 2P + T3 vias	UNID	40			
6	Caixa D'Água 10.000lts Fibra	UNID	1			
7	Caixa D'Água 10.000lts Polietileno	UNID	1			
8	Canaleta com Tampa 20x10x2000mm	BARRA	250			
9	Ferro CA 50 4/16" 12 MT	BARRA	175			
10	Filtro de linha c/ 03 tomadas c/ fusivel	UNID	40			
11	Filtro de linha c/ 04 tomadas c/ fusivel	UNID	40			
12	Filtro de linha c/ 05 tomadas c/ fusivel	UNID	40			
13	Filtro de linha c/ 06 tomadas c/ fusivel	UNID	40			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

14	Padrão concreto completo com caixa de policarbonato 6mts bifásico	UNID	19			
15	Padrão concreto completo com caixa de policarbonato 6mts mofásico	UNID	13			
16	Pedra brita	METRO	751			
17	Pedrisco	METRO	525			
18	Perfil PVC "H"	UNID	185			
19	Pia sintética 1,20 x 0,50	UNID	66			
20	Tanque Sintético duplo 1,10x0,55	UNID	14			
21	Treliça 6,3/4,2 12m H8	METRO	297			
22	Tubo esgoto 100 mm	UNID	200			
23	Tubo soldável 25 mm	UNID	222			
24	Tubo soldável 50 mm	UNID	160			
25	Vedacit 18Lt	UNID	160			
26	Veneziana c/grade 1,00x1,20x12	UNID	61			
27	Vitro de correr c/grade 1,00x1,20,20x12	UNID	20			

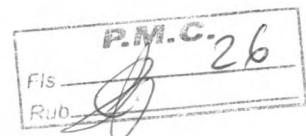
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:.....

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 DIAS

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ



ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

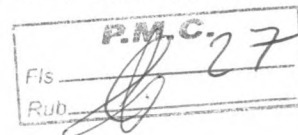
**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 - Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, e disposto abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Marca	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**



2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ___/___/___ até ___/___/___.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos Materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar,

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

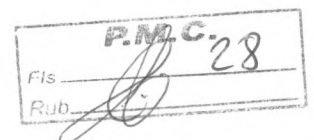
4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

P.M.C. 29
Fis. _____
Rub. _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

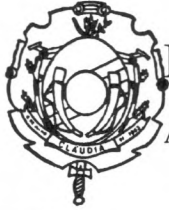
CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2017** a proposta da empresaclassificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

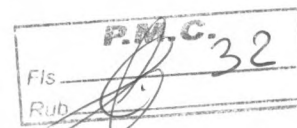
Cláudia – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

1º TESTEMUNHA
NOME:
RG:

2º TESTEMUNHA
NOME:
RG:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

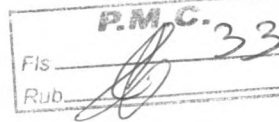
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM



1 – OBJETO:

1.1. Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme disposto abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtddades	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Adaptador convencional p/novo tee duplo	UNID	40	R\$ 6,74	R\$ 269,60
2	Adaptador p/ tomada 2 pinos	UNID	40	R\$ 5,61	R\$ 224,40
3	Adaptador p/ tomada 3 pinos	UNID	40	R\$ 7,17	R\$ 286,80
4	Areia lavada media	M	1117	R\$ 65,45	R\$ 73.107,65
5	Beijamim (tee) eletrico 2P + T3 vias	UNID	40	R\$ 9,17	R\$ 366,80
6	Caixa D'Água 10.000lts Fibra	UNID	1	R\$ 4.044,72	R\$ 4.044,72
7	Caixa D'Água 10.000lts Polietileno	UNID	1	R\$ 4.476,65	R\$ 4.476,65
8	Canaleta com Tampa e Adesivo de Fixação 20x10x2000mm	BARRA	250	R\$ 5,10	R\$ 1.275,00
9	Ferro CA 50 4/16" 12 MT	BARRA	175	R\$ 16,19	R\$ 2.833,25
10	Filtro de linha c/ 03 tomadas c/ fusivel	UNID	40	R\$ 29,67	R\$ 1.186,80
11	Filtro de linha c/ 04 tomadas c/ fusivel	UNID	40	R\$ 31,32	R\$ 1.252,80
12	Filtro de linha c/ 05 tomadas c/ fusivel	UNID	40	R\$ 37,38	R\$ 1.495,20
13	Filtro de linha c/ 06 tomadas c/ fusivel	UNID	40	R\$ 32,61	R\$ 1.304,40
14	Padrão concreto completo com caixa de policarbonato 6mts bifásico	UNID	19	R\$ 652,43	R\$ 12.396,17
15	Padrão concreto completo com caixa de policarbonato 6mts mofásico	UNID	13	R\$ 512,46	R\$ 6.661,59
16	Pedra brita	METRO	751	R\$ 145,73	R\$ 109.443,23
17	Pedrisco	METRO	525	R\$ 146,98	R\$ 77.164,50
18	Perfil PVC "H"	UNID	185	R\$ 21,49	R\$ 3.975,65
19	Pia sintética 1,20 x 0,50	UNID	66	R\$ 129,58	R\$ 8.552,28



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

20	Tanque Sintético duplo 1,10x0,55	UNID	14	R\$ 168,41	R\$ 2.357,74
21	Treliça 6,3/4,2 12m H8	METRO	297	R\$ 45,33	R\$ 13.463,01
22	Tubo esgoto 100 mm	UNID	200	R\$ 48,23	R\$ 9.646,00
23	Tubo soldável 25 mm	UNID	222	R\$ 14,03	R\$ 3.114,66
24	Tubo soldável 50 mm	UNID	160	R\$ 53,10	R\$ 8.496,00
25	Vedacit 18Lt	UNID	160	R\$ 94,35	R\$ 15.096,00
26	Veneziana c/grade 1,00x1,20x12	UNID	61	R\$ 269,17	R\$ 16.419,37
27	Vitro de correr c/grade 1,00x1,20,20x12	UNID	20	R\$ 238,51	R\$ 4.770,20
					R\$ 383.680,47

TOTAL: R\$ 383.680,47 (Trezentos e oitenta e três mil e seiscentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos).

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preços de **MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, tendo em vista que sempre que necessário à efetivação da compra o processo licitatório já estará realizado, agilizando as respectivas substituições ou recomposições dos produtos de necessidade das Secretarias Municipais.

2.2 Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

3.1 Registro de Preços de todos os tipos de **MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL** de necessidade das Secretarias Municipais.

3.2 Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.

3.3 Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

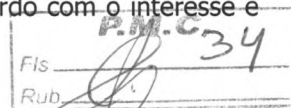
4.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1 A entrega dos produtos licitados deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

5.2 Os prazos podem ser reduzidos de acordo com a urgência e necessidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

5.3 Todos os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo órgão responsável, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, de acordo com o interesse e demanda da Administração, respeitados os prazos no item 5.1 ou 5.2.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

5.4 Serão aceitos produtos de diversas marcas, desde que sejam de qualidades e atendam as necessidades e os requisitos técnicos.

5.5 Os itens a serem adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor e entregues no local indicado pela Secretaria interessada, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA.

5.7 A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os produtos deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.8 Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.9 Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.10 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.11 O transporte e a descarga dos produtos, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

6 – LOCAL DE ENTREGA:

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

7.2 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.1 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

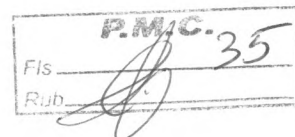
8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

9.1 O valor global máximo admissível para a aquisição dos produtos de uso permanente previstos neste termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores do ramo, é **R\$ 383.680,47 (Trezentos e oitenta e três mil e seiscentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos)**.

Cláudia/MT, 06 de Março de 2017.

DAVI SCHLEICHER - Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº _____/_____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º ____/____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2017.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

DEVERÁ SER RECONHECIDO EM CARTÓRIO



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC
PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

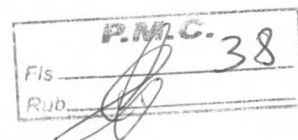
NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

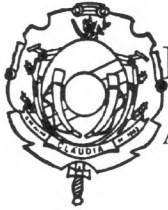
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.3.1., "e"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- MICROEMPRESA - ME
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

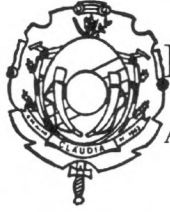
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
da empresa)

(papel timbrado da empresa)





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Nesta.

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei federal n.º 8.666/1993, Decreto Municipal nº 043/2015 e Lei Federal n.º 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.

CLÁUDIA - MT, 06 DE MARÇO DE 2017.

RONDINELLI R. C. URIAS

Assessor Jurídico
OAB/MT nº 8016



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

SUMÁRIO

PREAMBULO

- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Cláudia – MT, 06 de Março de 2017.


SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 015/2017- REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço Por Item

INTERESSADA: Diversas Secretarias Municipais

OBJETO: Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 043/2015 que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 20 de Março de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/n.º, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

1.2. Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade das Secretarias do Município.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.

3.1.1. O CRC é FACULTATIVO, mas extremamente importante, visto que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, facilitando no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior na prestação de contas e envio para o TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

3.1.2. A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

Fls. _____
Rub. _____
P.M.C. 45

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

4.2. O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV** do Edital), via original, com firma reconhecida em Cartório;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- e) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar tal situação nos documentos de Habilitação, sob pena da Lei.

4.4. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.3.

4.5 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

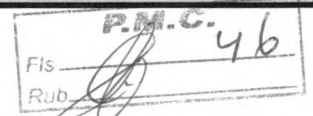
4.6 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.7 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.9 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.6 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

5.7 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4.1 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Cláudia, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

Fis. _____ 47
Rub. _____

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia/MT.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

6.6.1 Juntamente com o modelo de proposta previsto no Anexo I, a licitante deverá gerar, imprimir e assinar a proposta detalhada pelo sistema MEDIADOR, que estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT;

6.6.2 No envelope da proposta além da licitante apresentar o modelo do anexo I, a proposta detalhada, a empresa deverá encaminhar a proposta gerada pelo software em mídia (pen-drive ou equivalente).

6.6.3 A empresa licitante poderá obter as informações e orientação para instalação do software MEDIADOR e lançamento da proposta através do Manual de Instalação e utilização do Mediador que estará disponível no site previsto no item 6.6.1, na pasta do presente processo.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

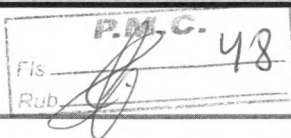
7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

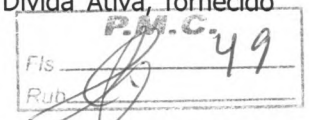
- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital, em plena vigência (FACULTATIVO).

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2016¹, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício já exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2017, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;



¹Tendo em vista o prazo legal de registro do Balanço ser o mês de Abril do ano subsequente, serão aceitos, nesta oportunidade, o balanço patrimonial do exercício de 2015, caso a licitante ainda não tenha registrado o balanço do exercício de 2016.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- g) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante;

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).

8.2A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

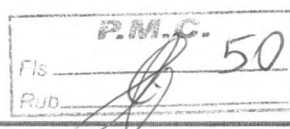
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

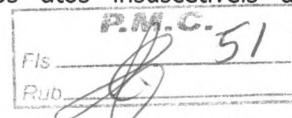
11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

12.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria responsável.

12.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

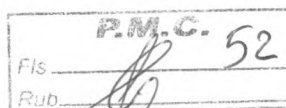
a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.4** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.
- 14.5** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.
- 15.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 15.3** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.
- 15.4** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.
- 15.5** A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 15.6** Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.
- 15.7** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

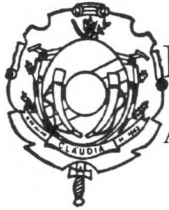
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 06 de Março de 2017.

Shirley Yotzchetz
SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

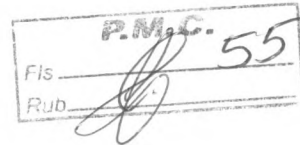
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Sessão Pública: **20/03/2017, às 08h00min.**
Local: **Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.**



IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(s) abaixo mencionados, **visando o fornecimento dos produtos:**

Objeto: **Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtddades	Marca/Fab	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Adaptador convencional p/novo tee duplo	UNID	40			
2	Adaptador p/ tomada 2 pinos	UNID	40			
3	Adaptador p/ tomada 3 pinos	UNID	40			
4	Areia lavada media	M	1117			
5	Beijamim (tee) eletrico 2P + T3 vias	UNID	40			
6	Caixa D'Água 10.000lts Fibra	UNID	1			
7	Caixa D'Água 10.000lts Polietileno	UNID	1			
8	Canaleta com Tampa 20x10x2000mm	BARRA	250			
9	Ferro CA 50 4/16" 12 MT	BARRA	175			
10	Filtro de linha c/ 03 tomadas c/ fusivel	UNID	40			
11	Filtro de linha c/ 04 tomadas c/ fusivel	UNID	40			
12	Filtro de linha c/ 05 tomadas c/ fusivel	UNID	40			

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

13	Filtro de linha c/ 06 tomadas c/ fusível	UNID	40			
14	Padrão concreto completo com caixa de policarbonato 6mts bifásico	UNID	19			
15	Padrão concreto completo com caixa de policarbonato 6mts monofásico	UNID	13			
16	Pedra brita	METRO	751			
17	Pedrisco	METRO	525			
18	Perfil PVC "H"	UNID	185			
19	Pia sintética 1,20 x 0,50	UNID	66			
20	Tanque Sintético duplo 1,10x0,55	UNID	14			
21	Treliça 6,3/4,2 12m H8	METRO	297			
22	Tubo esgoto 100 mm	UNID	200			
23	Tubo soldável 25 mm	UNID	222			
24	Tubo soldável 50 mm	UNID	160			
25	Vedacit 18Lt	UNID	160			
26	Veneziana c/grade 1,00x1,20x12	UNID	61			
27	Vidro de correr c/grade 1,00x1,20,20x12	UNID	20			

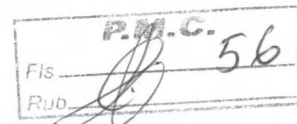
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:.....

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 DIAS

LOCAL E DATA

**ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ**





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **20 de Março de 2017**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 06 de Março de 2017.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial





O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa I F GARCIA E CIA EPP, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA ECONÔMICA, VISANDO GARANTIR O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E O CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- PREVICLÁUDIA**. Cláudia/MT, 06 de Março de 2017.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇOS

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 REGISTRO DE

Objeto: Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 20 de Março de 2017, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 06 de Março de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO
EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2017

O Município de Cláudia/MT, através da Comissão Especial de Julgamento, nomeada pela Portaria nº 201/2017, torna público aos interessados que realizou o julgamento do Concurso de Projetos nº 001/2017, para Contratação de entidade qualificada como seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, para formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, cooperação técnica, serviços de interesse público e no desenvolvimento de programas de governo, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, nas áreas da saúde, assistência social, meio ambiente, educação e administração, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº. 9.790/99, Lei 13019/2014 e Decreto nº 3.100/99, bem como as condições estabelecidas no Edital. Na oportunidade após análise dos documentos e propostas constantes nos Envelopes 01 e 02, sagrou-se vencedora do concurso a **Oscip Instituto Tupã – CNPJ 10.870.058/0001-40**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3546-3100, no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, junto ao Departamento de Licitação.

Cláudia – MT, 06 de Março de 2017.

GEORDANO MATEI Presidente	VALDIR ARAÚJO COSTA Membro
NELISE ELISETE ANDERLE Membro	GILSEU DOS SANTOS FRANCO Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 010/2017
Procedimento nº 16.156/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de um caminhão Baú, novo (0 km) 3/4, 4x2, para atender as necessidades desta Municipalidade. Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: **Empresa Extra Máquinas S/A** com valor total de R\$ 184.300,00 (Cento e oitenta e quatro mil e trezentos reais).

Colniza - MT, 06 de Março de 2017.

Antônio Apolinário
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 014/2017
Procedimento nº 16.110/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Passagem Terrestre, para atendimento aos pacientes com consultas agendadas com atendimento médico especializado em outras Unidades credenciadas ou Conveniadas pelo SUS, nos Municípios de Juína e Cuiabá/MT e servidores Municipais. O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: **Empresa G. de M. Lopes & Cia Ltda - ME CNPJ nº 16.422.680/0001-71** com valor total de R\$ 1.752.641,20 (Um milhão setecentos e cinquenta e dois mil seiscientos e quarenta e um reais e vinte centavos).

Colniza - MT, 06 de Março de 2017.

Antonio Apolinário
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PROCESSO SELETIVO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2017
DE: 07.03.2017

"Dispõe sobre Relação Nominal dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, de 03 de fevereiro de 2017, de acordo com Decreto nº 004/2017, de 25 de janeiro de 2017; e Edital Complementar nº 001/2017, Edital Complementar nº 002/2017, Edital Complementar nº 003/2017, Edital Complementar nº 004/2017; Edital Complementar nº 005/2017; Edital Complementar nº 007/2017 e Edital Complementar nº 008/2017 e dá outras providências."

DAIANE DOS ANJOS ARAÚJO, Presidente do Processo Seletivo Simplificado nº.001/2017 no uso de suas atribuições legais,

Considerando a realização da entrevista, avaliação psicológica e avaliação do Curriculum Vitae nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2017, no horário das 7h30min às 12h e das 14h às 17h, sendo a entrevista nas dependências da E.M Nossa Senhora das Graças, sito a rua dos Cajueiros, nº. 284 E, Centro e a avaliação psicológica na SEMEC, localizada na rua dos Ipês, 278 E, Centro, nesta cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso e o Edital nº.008/2017;

RESOLVE

Art. 1º. Divulgar a Relação Nominal dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, de acordo com o Decreto nº 004/2017, de 25 de janeiro de 2017 e Edital Complementar nº 001/2017, Edital Complementar nº 002/2017, Edital Complementar nº 003/2017, Edital Complementar nº 004/2017, Edital Complementar nº 005/2017, Edital Complementar nº 007/2017 e Edital Complementar nº 008/2017 conforme relação anexo a este Edital.

Art. 2º. Definir prazo de dois dias úteis para apresentação de recursos, contado da data da publicação deste Edital.

Art. 3º. O referido resultado se encontra à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Rua dos Ipês, nº 278-E e no site da Prefeitura Municipal (www.comodoro.mt.gov.br).

Art. 4º. A listagem contendo as notas individualizadas dos candidatos se encontra em poder da Comissão de Trabalho instituída pelo Decreto nº 004, de 25 de janeiro de 2017, a disposição dos interessados em caso de dúvidas.

Daiane dos Anjos Araújo
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

001/2017

ESCOLAS DO CAMPO





ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLÁUDIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
 Dezembro/2016

Data de emissão: 03/03/2017

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	882.786,83	45.500,00	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	3.491.435,96	3.474.267,11
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	28.120,00	29.525,45	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.988.173,00	2.988.173,00
TOTAL	911.906,83	75.025,45	TOTAL	6.479.608,96	6.462.440,11

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORDINÁRIA	
100000000 - Recursos Ordinários	-399.493,82
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.768,94
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-160.005,68
193000000 - Outras Receitas Não-Primárias	241.207,30
300000000 - Recursos Ordinários	420,18
301000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	11.863,60
302000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	14,72
393000000 - Outras Receitas Não-Primárias	204.730,09
TOTAL	-99.494,67

*Nota Explicativa: vsvsvsvsvsvsvsvsvsvs

Emissão: 03/03/2017 10:19:23

Página 6

Homologado

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
 AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **20 de Março de 2017**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00-min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 06 de Março de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **I F GARCIA E CIA EPP**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA ECONÔMICA, VISANDO GARANTIR O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E O CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- PREVICLÁUDIA**. Cláudia/MT, 06 de Março de 2017.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

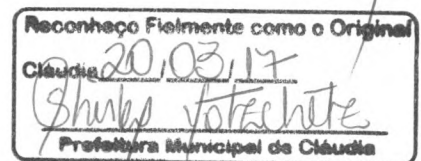


PROCURAÇÃO PARTICULAR

Saibam que neste instrumento de Procuração virem que, em data de 14/03/2017 neste Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, por meio desta procuração particular: **a outorgante empresa CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 09.105.118/0001-59, com sede na Avenida Marechal Candido Rondon, nº 1.443, Bairro Centro, nesta Cidade de Cláudia, neste ato por seu representante legal o Senhor **RONALDO MIOTO**, brasileiro, maior, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 745087 SSP/MT e CPF sob nº 488.584.041-49, residente e domiciliado na Avenida Marechal Candido Rondon, nº 1.443, Bairro: Centro, nesta Cidade de Cláudia. Nomeia e constitui sua **bastante procuradora, EDNA MARIA SCHMITT DA SILVA**, brasileira, maior, casada, gerente administrativa, portadora da Cédula de Identidade RG 1331987-6 SSP MT, e inscrita no CPF sob nº 985.884.781-53, residente e domiciliado a Rua Antonio João Ribeiro, nº 1.707, Bairro Centro, neste Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso. A quem confere amplos, gerais e limitados poderes para fim especial de representá-lo perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**, **PODENDO PARTICIPAR DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, ACEITAR PROPOSTAS, BEM COMO OFERTAR PROPÓSTAS EM LICITAÇÕES MUNICIPAIS, SOLICITAR CERTIDÕES, RECEBER VALORES, DAR QUITAÇÃO, EMITIR RECIBOS E, PODENDO AINDA EXECUTAR TODOS OS DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS PERANTE ESTE ÓRGÃO MUNICIPAL, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 015/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, QUE OCORRERÁ EM DATA DE 20/03/2017**, em nome do Outorgante; conceder outorgar marital/uxória para contratação; praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, respondendo a outorgante civil e criminalmente pelas declarações feitas ou por quaisquer atos de falsidade nos limites ou por força do presente.

Município de Cláudia/MT, 14 de Março de 2017.

P.M.C.	
Fis	39
Rub	39



Júlio de Cláudia
Ronaldo Mioto

OUTORGANTE: **Ronaldo Mioto**
RONALDO MIOTO CPF 488 584 041 49
RG: 745087 SSP/MT **Sócio Proprietário**
CPF: 488.584.041-49

Edna Maria Schmitt da Silva

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - COLEGIO DA SERVENTIA: 010
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78540-000 - CLÁUDIA - MT

Reconheço por verdade a(s) firma(s) de **RONALDO MIOTO CPF: 48858404149 (3529)**,
Seio Digital AWQ 68408 R\$ 5,90 Cnd.: 22
Cláudia-MT, 17 de março de 2017. Horário: 10:21
Doutor, Em testemunho da verdade
Marcos Antonio Marques - Escrivente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

985.884.781-53

EDNA MARIA SCHMITT DA SILVA

24/08/1982



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1381987-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/07/98

NOME EDNA MARIA SCHMITT

FILIAÇÃO ELOI SCHMITT

MIRIA DOENING SCHMITT

NATURALIDADE CLAUDIA-MT DATA DE NASCIMENTO 24/08/1982

CCO ORIGEM C.NASC. LIV. A04 FLS. 01V
TERM 2401 SINOP-MT

CPF * * * * * *Edna Maria Schmitt*
Crescencio Costa Leite
Coordenador de Identificação

067

LEI Nº 7.110 DE 29/08/83

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

NOV/2008

COSEMI
www.cosemi.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA




Edna Maria Schmitt
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MUSEU FEDERAL BRASILEIRO

Reconheça Fielmente como o Original

Claudia 20/03/17

Shirley Votzschke

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.

Fis. *[Signature]*

Rub. *[Signature]*

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

CONTRATO SOCIAL

O abaixo assinado RONALDO MIOTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliado a Rua Antonio Ribeiro 539, bairro Campo Verde, na cidade e município de Claudia, Estado de Mato Grosso, portador do RG 745087 SSP/MT e CPF 488 584 041-49, filho de Reinaldo Mioto e de Iria Aparecida F. Mioto, nascido aos 21 de janeiro de 1970, natural de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná.

TAMILI EVELYN MIOTO, brasileira, solteira, menor, estudante, residente e domiciliada a Rua Antonio Ribeiro 539, bairro Campo Verde, na Cidade e município de Claudia Estado de Mato Grosso, portadora do CPF 023 854 741-82 e RG 1962605-3 SSP/MT, filha de Ronaldo Mioto e Rosana Rissi Mioto, nascida aos 26/10/1989, natural de Claudia Estado de Mato Grosso, neste ato sendo assistida por seu pai ate atingir a maioridade, Ronaldo Mioto brasileiro, comerciante, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do RG 745087 SSP/MT e CPF 488.584.041-49, acima qualificado, por este Instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma sociedade Ltda. que se regerá pelas clausulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob a denominação social CACIQUE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, e terá sede na Avenida Marechal Candido Rondon 1443 bairros centro, no município de Claudia-MT, ficando eleito o foro desta comarca para ação fundada no presente.

Parágrafo Único- A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agencias, depósitos, escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade será a exploração de comercio varejista de matérias para Construção, ferragens, canos e conexões, caixa de água, conjunto sanitários, portas, janelas, materiais elétricos, ferros, pias, cimento, cal, areia, tijolos, postes, telhas, pedras brita, cal, tintas, massa corrida, tiner, querosene industrializados, eletro domésticos e prestação de serviço de transporte rodoviário.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social será de RS 40.000,00 (quarenta mil) reais, dividido em 4.000 (quatro mil) quotas de RS 10,00 (dez reais) cada uma, neste ato realizado em moeda corrente dos pais, subscritas pelos sócios, como segue:

Ronaldo Mioto 3.800 quotas RS 38.000,00
Tamilli Evelyn Mioto..... 200 quotas RS 2.000,00

CLAUSULA QUARTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão Ser cedidas ou transferidas sem expreso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

Fis. **P.M.C.**
Rub. *[assinatura]*



CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital Social.

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade ficara a cargo do Sócio Ronaldo Miotto, aos quais cabe, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: Os sócios declaram não estarem inclusos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA SETIMA: Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pela administração, a titulo de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLAUSULA OITAVA: O exercício social encerrar-se em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e da demonstração de resultados do exercício, podendo os lucros ou persas apurados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designação administradores quando for o caso.

CLAUSULA NONA: O inicio das operações terá lugar na data da assinatura deste contrato e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

CLAUSULA DECIMA: A sociedade não se dissolverá com o falecimento de quaisquer sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados ate a data do falecimento, pela seguinte forma: 20%(vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, (tudo a contar da data do falecimento).

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer titulo sua respectiva quota a terceiros sem prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferências na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuem, observado o seguinte:

I- Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

II- Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderá as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30(trinta) dias, findo o qual o silêncio terá tido como desinteresse.

Fis. _____
Rub. _____

Ronaldo Miotto

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé;
Claudia MT, 17 de março de 2017 10:30 Att

Cod. Ato 06 Cod. Cartório: 410 FEI/PE
Seló Digital: AV/Q 68414 R\$ 2,70

Marcos Antonio Marques Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
CLÁUDIA - MT
CEP: 78540-000
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: As deliberações relativas á aprovação destituição de administração, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de Lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, serão definidas entre os sócios.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Os sócios serão obrigados á reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer titulo ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLAUSLA DECIMA QUINTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por estarem, assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na junta Comercial do estado de Mato Grosso e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Outrossim, os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

Claudia 20 de Setembro de 2007

Ronaldo Mioto
RG 745 087 SSP/MT
CPF 488 584 041-49

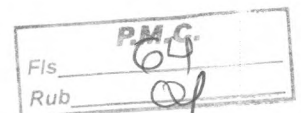
Tamilli Evelyn Mioto
RG 1962605-3 SSP/MT
CPF 023 854 741-82
Assistida pelo pai
Ronaldo Mioto
RG 745087 SSP/MT
CPF 023 854 741-82

Tamilli Evelyn Mioto
RG 1962605-3 SSP/MT
CPF 023 854 741-82

TESTMUNHAS

Jorge da Silva
RG 2R.489.77 SSS/SC
CPF 217 639 509-30

Cleonice diesel da Silva
RG 1158608-7 SSP/MT
CPF 283 203 799-20



Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Claudia-MT 17 de março de 2017 10:30 Att

Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410

Selo Digital: AM/Q 68415

R\$ 2,70

Marcos Antonio Marques Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ: 09.105.118/0001-59
Av. Marechal Candido Rondon, nº 1443 - Bairro Centro
Cláudia Estado de Mato Grosso
Fone: (66) 3546 - 1176 CEP: 78.540-000

ANEXO IV

PREGÃO Nº 015/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos a Sra EDNA MARIA SCHMITT DA SILVA, portadora do RG nº 13319876 SSP/MT e do CPF nº 985.884.781-53 a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão nº, 015/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cláudia/MT, 14 DE MARÇO DE 2017.

2º Ofício de Cláudia

Diretor ou Representante Legal

Ronaldo Mioto
CPF 488 584 041 49
Sócio Proprietário

P.M.C.
Fls. 05
Rub. 09

09.105.118/0001-59

CACIQUE MATERIAIS
PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Av. Mal Cândido Rondon, 1443 Centro

CEP 78 540-000

CLÁUDIA

MT

CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ: 09.105.118/0001-59
Av. Marechal Candido Rondon, nº 1443 - Bairro Centro
Cláudia Estado de Mato Grosso
Fone: (66) 3546 - 1176 CEP: 78.540-000

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURIDICA) – Item 8.1, IV, “C”

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO
LICITAÇÃO Nº 015/2017

DECLARAÇÃO

CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.105.118/0001-59, estabelecida a Av. Marechal Candido Rondon, nº 1443, Bairro Centro, Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

P.M.C	
Fis	66
Rub	2

Cláudia-MT, 20/03/2017.

09.105.118/0001-59

CACIQUE MATERIAIS
PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Av. Mal Cândido Rondon, 1443 Centro

CEP 78 540-000


CLÁUDIA

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Ronaldo Minto
CPF 488 584 041 49
Sócio Proprietário



MT

CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

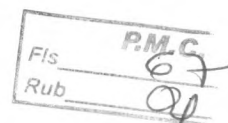
CNPJ: 09.105.118/0001-59
Av. Marechal Candido Rondon, nº 1443 - Bairro Centro
Cláudia Estado de Mato Grosso
Fone: (66) 3546 - 1176 CEP: 78.540-000

ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.3.1., “e”

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa **CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.105.118/0001-59, sediada no endereço Av. Marechal Candido Rondon, nº 1443, Bairro Centro, telefone/fax nº 66 3546-1315, por intermédio do seu Sócio Proprietário **RONALDO MIOTO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 745087 SSP-MT e do CPF nº 488.584.041-49, **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- MICROEMPRESA – ME
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI



O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

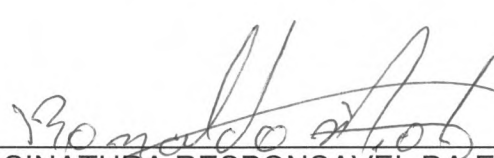
09.105.118/0001-59

Cláudia-MT, 20/03/2017

CACIQUE MATERIAIS
PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Av. Mal Cândido Rondon, 1443 Centro

CEP 78 540-000


CLÁUDIA
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Ronaldo Mioto
CPF 488 584 041 49
Sócio Proprietário

MT

CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ: 09.105.118/0001-59
Av. Marechal Candido Rondon, nº 1443 - Bairro Centro
Cláudia Estado de Mato Grosso
Fone: (66) 3546 - 1176 CEP: 78.540-000

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 20/03/2017, às 08:00 (oito) horas.

Local: Prefeitura Municipal de Cláudia.
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia: Cacique Materiais para Construção	
Razão Social: Cacique Materiais para Construção LTDA ME	
CNPJ: 09.105.118/0001-59	Optante pelo SIMPLES? (Sim)
Endereço: Av. Marechal Candido Rondon nº 1443	
Bairro: Centro	Cidade: Cláudia
CEP: 78540-000	E-MAIL: edina_cacique@terra.com.br
Telefone: (66) 3546-1315	Fax:
Banco: Brasil	Conta Bancária: 11764-1
Nome e n.º da Agência: 5911	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(s) abaixo mencionados, **visando o fornecimento dos produtos:**

Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais de expediente diversos para serem usados nas Secretarias Municipais de Cláudia/MT**, conforme especificados a seguir.

Cláudia-MT, 20/03/2017

P.M.C.	
Fls	08
Rub	08


ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Ronaldo Miotto
CPF 488 584 041 49
Sócio Proprietário

09.105.118/0001-59

CACIQUE MATERIAIS
PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Av. Mal. Cândido Rondon, 1443 - Centro

CEP 78 540-000

CLÁUDIA

MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
 CNPJ: 01.310.499/0001-04

PROPOSTA DE PREÇOS
 Pregão 00015 / 2017

Participante: 00000000 CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ / CPF: 09.105.118/0001-59

Endereço: Av. Marechal Candido Rondon,

Bairro: Centro

Cidade: Claudia

Nº: 0000001443

CEP: 78.540-000

Estado: MT

CACIQUE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
 CNPJ: 09.105.118/0001-59

Tipo de licitação: Menor Preço

Local de abertura: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Data: 20/03/2017 Hora: 08:00

Prazo de entrega: 20/03/2017

Condição de pagamento: EM ATE 30 DIAS APOS EMISSAO DAS NOTAS FISCAIS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Lote: 1 - AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	% Desc.	Valor total R\$
35127	AREIA LAVADA MEDIA		UNIDADE	1.117,0000	65,0000	0	72.605,0000
35169	FERRO CA 50 A16"		UNIDADE	175,0000	0,0000	0	0,0000
35208	PADRAO CONCRETO COMPLETO COM CAIXA DE POLICARBONATO 6MTS MONOFASICO		UNIDADE	13,0000	0,0000	0	0,0000
35209	PADRAO CONCRETO COMPLETO COM CAIXA DE POLICARBONATO 6MTS BIFASICO		UNIDADE	19,0000	0,0000	0	0,0000
35214	PEDRA BRITA		UNIDADE	751,0000	145,0000	0	108.895,0000
35215	PEDRISCO		UNIDADE	525,0000	145,0000	0	76.125,0000
35216	PERFIL PVC "H"	MULTIPLUS	UNIDADE	185,0000	21,4000	0	3.959,0000
35217	PIA SINTETICA 1,20X 0,55	AJ RORATO	UNIDADE	66,0000	129,5000	0	8.547,0000
35243	TANQUE SINTETICO DUPLO 1,10X0,55	AJ RORATO	UNIDADE	14,0000	168,0000	0	2.352,0000
35257	TRELICA 6,3/4,2 12m H8	GERDAU	UNIDADE	297,0000	45,3000	0	13.454,1000
35258	TUBO ESGOTO 100MM	MULTIPLUS	UNIDADE	200,0000	48,0000	0	9.600,0000
35260	TUBO SOLDABEL 25MM	MULTIPLUS	UNIDADE	222,0000	14,0000	0	3.108,0000
35261	TUBO SOLDABEL 50MM	MULTIPLUS	UNIDADE	160,0000	53,0000	0	8.480,0000
35268	VEDACIT 18LT	OTTO	UNIDADE	160,0000	94,3000	0	15.088,0000
35269	VENEZIANA C/ GRADE 1,00X1,20X12	GEROTTO	UNIDADE	61,0000	268,5000	0	16.378,5000
35270	VITRO DE CORRER C/ GRADE 1,00X1,20,20X12	GEROTTO	UNIDADE	20,0000	235,0000	0	4.700,0000

Fis
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001-04

	CAIXA D'AGUA DE FIBRA 10.000 LITROS	BAKOF	UNIDADE	4.040,0000	0	4.040,0000
38795	CAIXA D'AGUA DE FIBRA 10.000 LITROS	BAKOF	UNIDADE	1,0000	0	4.040,0000
38796	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 10.000 LITROS	BAKOF	UNIDADE	1,0000	0	4.475,0000
38977	CANALETA COM TAMPA 20X10X2000MM	TRAMONTINA	UNIDADE	250,0000	0	1.250,0000
38978	ADAPTADOR CONVENCIONAL PARA NOVO TEE DUPLO	FAME	UNIDADE	40,0000	0	260,0000
38979	ADAPTADOR PARA TOMADA DOIS PINOS	FAME	UNIDADE	40,0000	0	220,0000
38980	ADAPTADOR PARA TOMADA TRES PINOS		UNIDADE	40,0000	0	280,0000
38981	FILTRO DE LINHA 3 TOMADAS COM FUSIVEL		UNIDADE	40,0000	0	1.160,0000
38982	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS COM FUSIVEL		UNIDADE	40,0000	0	1.240,0000
38983	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS COM FUSIVEL		UNIDADE	40,0000	0	1.480,0000
38984	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS COM FUSIVEL		UNIDADE	40,0000	0	0,0000
38985	BENJAMIM TEE ELETRICO 2P+T3 VIAS		UNIDADE	40,0000	0	360,0000
				Total por lote: R\$		358.056,6000
				Total geral: R\$		358.056,6000

Observações:

Validade:

Prazo de entrega:



Carimbo/Assinatura

CACIQUE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 09.105.118/0001-59




PROCURAÇÃO PARTICULAR

Saibam que neste instrumento de Procuração virem que, em data de 14/03/2017 neste Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, por meio desta procuração particular: **a outorgante empresa CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 09.105.118/0001-59, com sede na Avenida Marechal Candido Rondon, nº 1.443, Bairro Centro, nesta Cidade de Cláudia, neste ato por seu representante legal o Senhor **RONALDO MIOTO**, brasileiro, maior, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 745087 SSP/MT e CPF sob nº 488.584.041-49, residente e domiciliado na Avenida Marechal Candido Rondon, nº 1.443, Bairro: Centro, nesta Cidade de Cláudia. Nomeia e constitui sua **bastante procuradora, EDNA MARIA SCHMITT DA SILVA**, brasileira, maior, casada, gerente administrativa, portadora da Cédula de Identidade RG 1331987-6 SSP MT, e inscrita no CPF sob nº 985.884.781-53, residente e domiciliado a Rua Antonio João Ribeiro, nº 1.707, Bairro Centro, neste Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso. A quem confere amplos, gerais e limitados poderes para fim especial de representá-lo perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, PODENDO PARTICIPAR DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, ACEITAR PROPOSTAS, BEM COMO OFERTAR PROPÓSTAS EM LICITAÇÕES MUNICIPAIS, SOLICITAR CERTIDÕES, RECEBER VALORES, DAR QUITAÇÃO, EMITIR RECIBOS E, PODENDO AINDA EXECUTAR TODOS OS DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS PERANTE ESTE ÓRGÃO MUNICIPAL, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 015/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, QUE OCORRERÁ EM DATA DE 20/03/2017**, em nome do Outorgante; conceder outorgar marital/uxória para contratação; praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, respondendo a outorgante civil e criminalmente pelas declarações feitas ou por quaisquer atos de falsidade nos limites ou por força do presente.

Município de Cláudia/MT, 14 de Março de 2017.

P.M.C.	
Fis	720
Rub	01

Cláudia

Ronaldo Mioto

OUTORGANTE: **Ronaldo Mioto**
RONALDO MIOTO CPF 488 584 041 49
RG: 745087 SSP/MT Sócio Proprietário
CPF: 488.584.041-49

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - COLEGIO DA SERVENTIA: 910
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78540-000 - CLÁUDIA - MT

Reconheço por verdade a a(s) firma(s) de **RONALDO MIOTO** CPF: **48858404149** (3529).

Selo Digital: **AWQ 68408 R\$ 5,90 Cod.: 22**

Cláudia-MT 17 de março de 2017. Horário: 10:27 da tarde

Dou fé. Em testemunho *[Handwritten signature]*

Marcos Antonio Marques - Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDI MENDES DE PAIVA

P.L. 20

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

Carreira de Identidade

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 745 087
NOME: RONALDO MIOTO
DATA DE EXPEDIÇÃO: 28.03.88

FILIAÇÃO: Reinaldo Mioto
Iria Aparecida F. Mioto

Assis Chateaubriand-PR
NATURALIDADE: 21.01.70
DATA DE NASCIMENTO

Cert. Nasc. Nº 8.861, Liv. A/9, Fls. 116
DOC ORIGEM: Assis Chateaubriand-PR

CPF: 488584041/49

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Cláudia-MT 17 de março de 2017 10:30 Att

Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410
Selo Digital: AV/Q 68409 R\$ 2,70

Marcos Antonio Marques Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL CLÁUDIA-MT

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF. É DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

12512/8985
04 MAR 1988
A.R.F. - SINOP - MT

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nº DE INSCRIÇÃO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
488584041 49

NOME COMPLETO: **RONALDO MIOTO**

NASCIMENTO: **21.01.70**

ASSINATURA: **Ronaldo Mioto**

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Cláudia-MT 17 de março de 2017 10:30 Att

Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410
Selo Digital: AWQ 68411 R\$ 2,70

Marcos Antonio Marques Escrevente Autorizado

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL CLÁUDIA-MT

Fis. **P.M.S**
Rub. **73**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1962605-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/04/2012

NOME TAMILLI EVELYN MIOTO

FILIAÇÃO RONALDO MIOTO

ROSANE RIESI MIOTO

NATURALIDADE CLAUDIA-MT DATA DE NASCIMENTO 26/10/1989

DOC. ORIGEM C.NASC. LIV. AD1 ELS.102V TERM 407 CLAUDIA MT CPF 023884741-82

Telma de Azevedo Silva Moraes
Diretora Metropolitana de Identificação Técnica - 067

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

026.854.741-82

Nome
TAMILLI EVELYN MIOTO

Nascimento
26/10/1989

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

POLEGAR DIREITO

Tamilli Evelyn Mioto
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identificação

Emissão

CORREIOS

Reconheço Fielmente como o Original

Cidade 20/03/17

Shirley Votschete

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.

Fis 74

Rub 07

(Handwritten scribbles)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

NOBILITADOR DE QUADROS FOTÓGRAFICOS



Edna Maria Schmitt
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1331987-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/07/98

NOME EDNA MARIA SCHMITT

FILIAÇÃO ELOI SCHMITT

MIRIA DOENING SCHMITT

NATURALIDADE CLÁUDIA-MT DATA DE NASCIMENTO 24/08/1982

DOC ORIGEM C.NASC. LIV. A04 FLS.01V
TERM 2401 SINOP-MT

CPF * * * * * *cláudia*

Crescencio Costa Leite
Coordenador de Identificação

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Cláudia-MT 17 de março de 2017 10:30 Att

Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410 FEI IPE

Selo Digital: AWQ 68411 R\$ 2,70

Marcos Antonio Marques Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



Fis *75*

Rub *0*

CardTech - BR01D1019

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão NOV/2000

CORREIOS
www.correios.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

985.884.781-53

EDNA MARIA SCHMITT DA SILVA

24/08/1982

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Cláudia-MT 17 de março de 2017 10:30 Att

Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410 FEI IPE

Selo Digital: AWQ 68412 R\$ 2,70

Marcos Antonio Marques

Handwritten signatures and scribbles.

CONTRATO SOCIAL

O abaixo assinado RONALDO MIOTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliado a Rua Antonio Ribeiro 539, bairro Campo Verde, na cidade e município de Claudia, Estado de Mato Grosso, portador do RG 745087 SSP/MT e CPF 488 584 041-49, filho de Reinaldo Mioto e de Iria Aparecida F. Mioto, nascido aos 21 de janeiro de 1970, natural de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná.

TAMILI EVELYN MIOTO, brasileira, solteira, menor, estudante, residente e domiciliada a Rua Antonio Ribeiro 539, bairro Campo Verde, na Cidade e município de Claudia Estado de Mato Grosso, portadora do CPF 023 854 741-82 e RG 1962605-3 SSP/MT, filha de Ronaldo Mioto e Rosana Rissi Mioto, nascida aos 26/10/1989, natural de Claudia Estado de Mato Grosso, neste ato sendo assistida por seu pai ate atingir a maioridade, Ronaldo Mioto brasileiro, comerciante, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do RG 745087 SSP/MT e CPF 488.584.041-49, acima qualificado, por este Instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma sociedade Ltda. que se regerá pelas clausulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob a denominação social CACIQUE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, e terá sede na Avenida Marechal Candido Rondon 1443 bairros centro, no município de Claudia-MT, ficando eleito o foro desta comarca para ação fundada no presente.

Parágrafo Único- A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agencias, depósitos, escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade será a exploração de comercio varejista de matérias para Construção, ferragens, canos e conexões, caixa de água, conjunto sanitários, portas, janelas, materiais elétricos, ferros, pias, cimento, cal, areia, tijolos, postes, telhas, pedras brita, cal, tintas, massa corrida, tiner, querosene industrializados, eletro domésticos e prestação de serviço de transporte rodoviário.

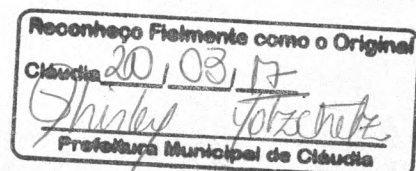
CLAUSULA TERCEIRA: O capital social será de RS 40.000,00 (quarenta mil) reais, divido em 4.000 (quatro mil) quotas de RS 10,00 (dez reais) cada uma, neste ato realizado em moeda corrente dos pais, subscritas pelos sócios, como segue:

Ronaldo Mioto 3.800 quotas RS 38.000,00
Tamilli Evelyn Mioto..... 200 quotas RS 2.000,00

P.M.C.	
Fis	16
Rub	02

CLAUSULA QUARTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão Ser cedidas ou transferidas sem expreso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

Ronaldo Mioto



[Handwritten signature]

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital Social.

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade ficara a cargo do Sócio Ronaldo Miotto, aos quais cabe, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: Os sócios declaram não estarem inclusos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA SETIMA: Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pela administração, a titulo de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLAUSULA OITAVA: O exercício social encerrar-se em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e da demonstração de resultados do exercício, podendo os lucros ou perdas apurados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designação administradores quando for o caso.

CLAUSULA NONA: O inicio das operações terá lugar na data da assinatura deste contrato e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

CLAUSULA DECIMA: A sociedade não se dissolverá com o falecimento de quaisquer sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados ate a data do falecimento, pela seguinte forma: 20%(vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, (tudo a contar da data do falecimento).

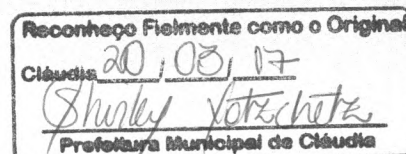
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer titulo sua respectiva quota a terceiros sem prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferências na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuem, observado o seguinte:

I- Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

II- Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderá as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30(trinta) dias, findo o qual o silencio terá tido como desinteresse.

Ronaldo Miotto



P.M.C.
Fis 77
Rub 01

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: As deliberações relativas á aprovação destituição de administração, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de Lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, serão definidas entre os sócios.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Os sócios serão obrigados á reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer titulo ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLAUSLA DECIMA QUINTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por estarem, assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na junta Comercial do estado de Mato Grosso e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Outrossim, os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

Claudia 20 de Setembro de 2007

Ronaldo Miotto

Ronaldo Miotto

RG 745 087 SSP/MT
CPF 488 584 041-49

Tamilli Evelyn Miotto

Tamilli Evelyn Miotto

RG 1962605-3 SSP/MT
CPF 023 854 741-82
Assistida pelo pai
Ronaldo Miotto
RG 745087 SSP/MT
CPF 023 854 741-82

Tamilli Evelyn Miotto

Tamilli Evelyn Miotto

RG 1962605-3 SSP/MT
CPF 023 854 741-82

TESTMUNHAS

Jorge da Silva

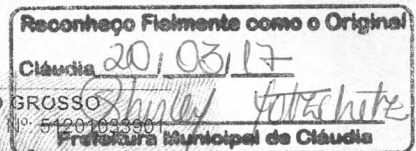
Jorge da Silva

RG 2R.489.77 SSS/SC
CPF 217 639 509-30

Cleonice diesel da Silva

Cleonice diesel da Silva

RG 1158608-7 SSP/MT
CPF 283 203 799-20



TERMO DE ABERTURA

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIÃO DE REGISTRO DO LIVRO DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS Nº 8 DA FIRMA:

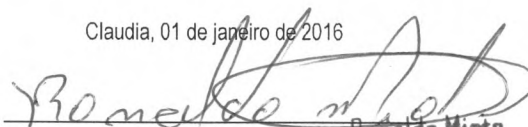
CACIQUE MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA
MARECHAL CANDIDO RONDON 1443 - terreo - 1 - CENTRO - 78 540-000
Claudia - MT

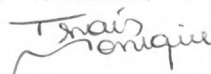
C.N.P.J (MF): 09.105.118/0001-59
CADASTRO ESTADUAL: 133450155
REG. JUNTA COMERCIAL: 51201033901 EM 28/09/2007

ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
COM DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E CONSTA
003 FOLHAS ELETRÔNICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0003

O PRESENTE LIVRO
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 11 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

Claudia, 01 de janeiro de 2016


RONALDO MIOTTO **Ronaldo Miotto**
CPF: 488.584.041-49 **CPF 488 584 041 49**
SOCIO PROPRIETARIO **Sócio Proprietário**



CLEONICE DIESEL DA SILVA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: MT005077001
CPF: 283.203.799-20
CNPJ: 13.127.729/0001-75

Thais Monique da Silva
CRC MT 014628/O-9 - CPF 014 745 861 71
Tel (66) 3546-1590
Rua Pedro Celestino, 358 - Centro
CEP 78 540-000 Cláudia Mato Grosso



Fis	PMG
Rub	59

encerramento do exercicio

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 - CNPJ: 09.105.118/0001-59 - REG. JUNTA COMERCIAL: 51201033901 EM 28/09/2007

DESPESAS

Mercadoria para Revenda	(1.598.813,93)	
Pagto Impostos e taxas	(112.008,95)	
ENERGIA ELÉTRICA	(11.693,73)	
ÁGUA E ESGOTO	(1.425,34)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(10.560,00)	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(428.572,40)	
PRÓ-LABORE	(31.560,00)	
FGTS	(59.525,46)	
	<hr/>	
	(2.254.159,81)	(2.254.159,81)

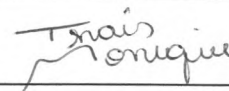
RECEITAS

Receb.de vendas a vista	1.586.650,28	
	<hr/>	
	1.586.650,28	(667.509,53)

Prejuizo do Exercício

(R\$ 667.509,53)

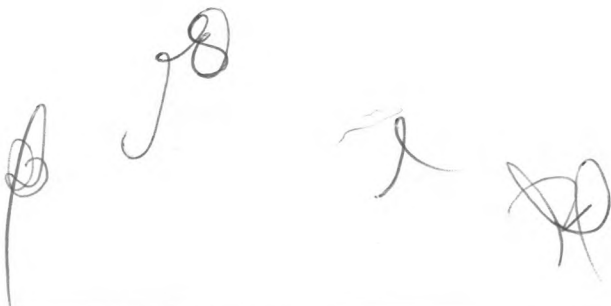
Claudia - MT, 31 de dezembro de 2016

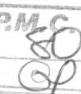


RONALDO MIOTTO
SOCIO PROPRIETARIO
CPF: 488.584.041-49 R.G.: 745087 Org. Exp.: SSP-MT
Ronaldo Miotto
CPF 488 584 041 49
Sócio Proprietário

CLEONICE DIESEL DA SILVA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: MT005077001
CNPJ: 13.127.729/0001-75 R.G.: 11586087 Org. Exp.: SSP/MT

Thais Monique da Silva
CRC MT 014628/O-9 - CPF 014 745 861 71
Tel (66) 3546-1590
Rua Pedro Celestino, 358 - Centro
CEP 78 540-000 Cláudia Mato Grosso



P.M.C
Fls _____
Rub _____


TERMO DE ENCERRAMENTO

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIRAM DE REGISTRO DO LIVRO DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS Nº 8 DA FIRMA:

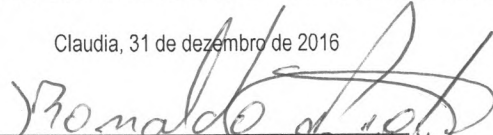
CACIQUE MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA
MARECHAL CANDIDO RONDON 1443 - terreo - 1 - CENTRO - 78 540-000
Claudia - MT

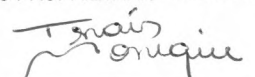
C.N.P.J (MF): 09.105.118/0001-59
CADASTRO ESTADUAL: 133450155
REG. JUNTA COMERCIAL: 51201033901 EM 28/09/2007

ESTE DOCUMENTO REGISTROU AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2016 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E CONSTA
003 FOLHAS ELETRÔNICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0003

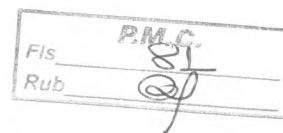
O PRESENTE LIVRO DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 11 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

Claudia, 31 de dezembro de 2016


RONALDO MISTO *Ronaldo Misto*
CPF: 488.584.041-49 ~~CPF 488 584 041 49~~
SOCIO PROPRIETARIO *Sócio Proprietário*


CLEONICE DIESEL DA SILVA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: MT005077001
CPF: 283.203.799-20
CNPJ: 13.127.729/0001-75

Thais Monique da Silva
CRC MT 014628/O-9 - CPF 014 745 861 71
Tel (66) 3546-1590
Rua Pedro Celestino, 358 - Centro
CEP 78 540-000 Cláudia Mato Grosso



TERMO DE ABERTURA

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIRÃO DE REGISTRO DO LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL Nº 8 DA FIRMA:

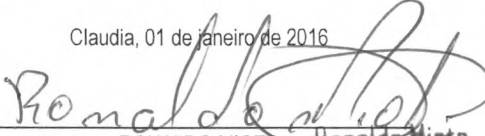
CACIQUE MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA
MARECHAL CANDIDO RONDON 1443 - terreo - 1 - CENTRO - 78 540-000
Claudia - MT

C.N.P.J (MF): 09.105.118/0001-59
CADASTRO ESTADUAL: 133450155
REG. JUNTA COMERCIAL: 51201033901 EM 28/09/2007

ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
COM DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E CONSTA
004 FOLHAS ELETRÔNICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0004

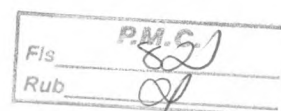
O PRESENTE LIVRO
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 11 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

Claudia, 01 de janeiro de 2016


RONALDO MIOTTO **Ronaldo Miotto**
CPF: 488.584.041-49 **CPF 488 584 041 49**
SOCIO PROPRIETARIO **Sócio Proprietário**


CLEONICE DIESEL DA SILVA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: MT005077001
CPF: 283.203.799-20
CNPJ: 13.127.729/0001-75

Thais Monique da Silva
CRC MT 014628/O-9 - CPF 014 745 861 71
Tel (66) 3546-1590
Rua Pedro Celestino, 358 - Centro
CEP 78 540-000 Cláudia Mato Grosso



Balço Patrimonial - Exercício de 2016
CNPJ : 09.105.118/0001-59 - REG. JUNTA COMERCIAL: 51201033901 EM 28/09/2007

1	ATIVO	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	
1.1.1	DISPONIBILIDADE	
1.1.1.10	CAIXAS	
1.1.1.10.0100	Caixa Geral	667.509,53 C
****	CAIXAS	667.509,53 C
***	DISPONIBILIDADE	667.509,53 C
1.1.3	ESTOQUES	
1.1.3.10	ESTOQUES DE MATERIAIS	
1.1.3.10.0020	Mercadoria para Revenda	1.598.813,93
****	ESTOQUES DE MATERIAIS	1.598.813,93
***	ESTOQUES	1.598.813,93
**	ATIVO CIRCULANTE	931.304,40
*	ATIVO	931.304,40

Fls. 83
Rub. 00
P.M.C.

Ronaldo Miotto
Claudia - MT, 31 de dezembro de 2016

RONALDO MIOTO
SOCIO PROPRIETARIO
R.G.:745087 Org. Exp.:SSP-MT
CPF: 488.584.041-49
Ronaldo Miotto
CPF 488 584 041 49
Sócio Proprietário

Thais Monique

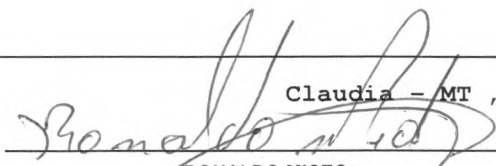
CLEONICE DIESEL DA SILVA
Técnic(a) em Contabilidade CRC: MT005077001
R.G.:11586087 Org. Exp.:SSP/MT
CNPJ: 13.127.729/0001-75
Thais Monique da Silva
CRC MT 014628/O-9 - CPF 014 745 861 71
Tel (66) 3546-1590
Rua Pedro Celestino, 358 - Centro
CEP 78 540 000 - **Claudia - Mato Grosso**

Balço Patrimonial - Exercício de 2016
CNPJ : 09.105.118/0001-59 - REG. JUNTA COMERCIAL: 51201033901 EM 28/09/2007

2	PASSIVO	
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	
2.4.2	RESERVAS	
2.4.2.40	LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
2.4.2.40.0010	Lucros Acumulados	931.304,40
****	LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS	931.304,40
***	RESERVAS	931.304,40
**	PATRIMONIO LIQUIDO	931.304,40
*	PASSIVO	931.304,40


P.M.C.	
Fis	84
Rub	9


Claudia - MT , 31 de dezembro de 2016


RONALDO MIOTO
SOCIO PROPRIETARIO

R.G.:745087 Org. Exp.:SSP-MT

CPF: 488.584.041-49



Ronaldo Miotto
CPF 488 584 041 49
Sócio Proprietário


CLEONICE DIESEL DA SILVA

Técnico(a) em Contabilidade CRC: MT005077001

R.G.:11586087 Org. Exp.:SSP/MT

CNPJ: 13.127.729/0001-75


Thais Monique da Silva
CRC MT 014628/O-9 - CPF 014 745 861 71
Tel (66) 3546-1590
Rua Pedro Celestino, 358 - Centro
CEP 78 540-000 Claudia Mato Grosso

TERMO DE ENCERRAMENTO

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIRAM DE REGISTRO DO LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL Nº 8 DA FIRMA:

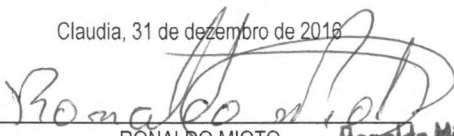
CACIQUE MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA
MARECHAL CANDIDO RONDON 1443 - terreo - 1 - CENTRO - 78 540-000
Claudia - MT

C.N.P.J (MF): 09.105.118/0001-59
CADASTRO ESTADUAL: 133450155
REG. JUNTA COMERCIAL: 51201033901 EM 28/09/2007

ESTE DOCUMENTO REGISTROU AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2016 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E CONSTA
004 FOLHAS ELETRÔNICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0004

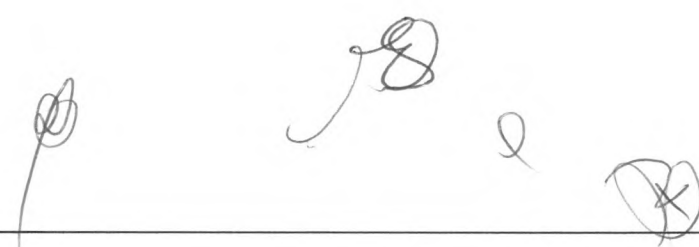
O PRESENTE LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 11 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

Claudia, 31 de dezembro de 2016


RONALDO MIOTO **Ronaldo Mioto**
CPF: 488.584.041-49 **CPF 488 584 041 49**
SOCIO PROPRIETARIO **Sócio Proprietário**


CLEONICE DIESEL DA SILVA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: MT005077001
CPF: 283.203.799-20
CNPJ: 13.127.729/0001-75

Thais Monique da Silva
CRC MT 014628/O-9 - CPF 014 745 861 71
Tel (66) 3546-1590
Rua Pedro Celestino, 358 - Centro
CEP 78 540-000 Cláudia Mato Grosso



P.M.C.	
Fls	85
Rub	09



Válido somente com o selo de autenticidade

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CLÁUDIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ:

Avenida Gaspar Dutra - - Bairro: Centro - Cidade: Cláudia-MT Cep:78540000 Fone: Ramal:0

CERTIDÃO Nº: 5052

Ana Ligia Pombo Santana, Distribuidor(a) da COMARCA DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: CACIQUE MATERIAIS PAR ACONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 09.105.118/0001-59 referentes a AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA

Período de busca: 1 ano.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cláudia aos 14 de fevereiro de 2017.

E eu, desta Comarca digitei e assino,

Ana Ligia Pombo Santana
Ana Ligia Pombo Santana
Distribuidor

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia: 14/02/17
Shirley Jotzsch
Prefeitura Municipal de Cláudia



P.M.C.
Fls. 86
Rub. 86

[Handwritten signatures and marks]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.105.118/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/10/2007
NOME EMPRESARIAL CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MARECHAL CANDIDO RONDON	NÚMERO 1443	COMPLEMENTO ANEXO SALAO	
CEP 78.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabil_claudia@hotmail.com	TELEFONE (66) 3546-1176 / (66) 3546-1590		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/02/2017 às 12:20:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/02/2017



P.M.C.	
Fis	87
Rub	07



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual 13345015-5	C.N.P.J/C.P.F do Responsável 09.105.118/0001-59	Data Início Atividade - SEFAZ 04/10/2007	Data Validade Cartão 15/04/2019
Razão Social / Nome do Produtor Rural CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento CACIQUE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias 4741-5/00 4742-3/00 4754-7/03 4759-8/99			
Código e descrição de Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Endereço AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON, 1443, SALÃO			Distrito
Ponto de Referência PROXIMO ALEX CELULAR			
Bairro CENTRO	CEP 78540-000	Município CLÁUDIA	UF MT
Caixa Postal	Fax (66) 3546-1315	Correio Eletrônico contabil claudia@hotmail.com	Telefone (66) 3546-1315
CRC do Responsável MT-005077/OO-1			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-
SEFAZ

Fls	PM.C. 88
Rub	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria de Planejamento e Fazenda

CNPJ 01.310.499/0001-04

Departamento de Tributação

Exercício

2017

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Insc. Municipal

27577

Reg. do Alvará

107

Razão/ Contribuinte:

CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

Denominação Comercial:

Endereço:

Rua: AV. MARECHAL CANDIDO RONDON, 1443 -

Bairro: CENTRO

Cidade: CLAUDIA

CNPJ/ CPF	Inscrição Estadual	Registro na Junta	Início da Atividade	Funcionários	ISS %
09.105.118.0001.59	13345015-5		01/10/2007	0	

ATIVIDADE:

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EM GERAL. COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA. COMERCIO VAREJISTA DE MATETRIAL ELETRICO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO. COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

OBSERVAÇÃO:

LICENÇA ESPECIAL	PUBLICIDADE	ÁREA OCUPADA	VALIDADE
NÃO	NÃO	0 M ²	31/01/2018

Horário do Funcionamento:

NORMAL

Emitido em 15/02/2017



Alison Daveloto Vieira
Alison Prevelato Vieira
Fiscal Tributário

Diretor do Dpto. de Tributação e Fiscalização

MANTER AFIXADO EM LOCAL VÍSEL

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 20.03/17
Shirley Vitorchibe
Prefeitura Municipal de Cláudia

[Handwritten signatures]

Fis _____
Rub _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
CNPJ: 09.105.118/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:50:53 do dia 10/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/08/2017.

Código de controle da certidão: **9562.FB3B.8AC6.AB12**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM.C	
Fis	
Rub	

**Secretaria de Estado
de Fazenda****Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 14/03/2017 - 14:03:32

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0018979291****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**Data de emissão: **14/03/2017**Hora de emissão: **14:03:36**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **09.105.118/0001-59**Nome: **CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **12/04/2017**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **T7K27TL2TBM9A27A**

Página **1** de **2**

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

P.M.C.	
Fis	91
Rub	01

Secretaria de Estado
de Fazenda



Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 14/03/2017 - 14:03:32

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI N°:
0018979291**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de Emissão: **14/03/2017**

Hora de Emissão: **14:03:36**

**RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS
13.345.015-5 - CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - Contribuinte com débito
suspensão no Sistema de Conta Corrente Fiscal**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até **12/04/2017**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária,
mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **T7K27TL2TBM9A27A**

Página **2** de **2**

[Retornar](#)

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

PMG	
Fis	92
Rub	07



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra - nº. - Centro - CEP 78.540-000

Telefone: (66) 3546-3100

gabinete@claudia.mt.gov.br

Fax: (66) 3546-3101

www.claudia.mt.gov.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0079 / 2017

Contribuinte

Nome / Razão Social

CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

CPF/CNPJ

09.105.118/0001-59

Endereço

AV. MARECHAL CANDIDO RONDON

Nº

1443

Cep

78540-000

Bairro

CENTRO

Cidade

CLAUDIA

UF

MT

Complemento

Informações

Nome Fantasia

Atividade

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EM GERAL. COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA. COMERCIO VAREJISTA DE MATETRIAL ELETRICO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO. COMERCIO VAREJISTA

Início das Atividades

01/10/2007

Finalidade

PARA TODOS OS FINS

Referência

PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATORIO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.



Alison P. Vieira
Alison Prevelato Vieira
Fiscal Tributário



Certidão emitida em 10/03/2017 às 11:05

Certidão válida até 10/04/2017

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09105118/0001-59
Razão Social: CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Nome Fantasia: CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Endereço: AV MARECHAL CANDIDO RONDON 1443 ANEXO SALAO / CENTRO / CLAUDIA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2017 a 28/03/2017

Certificação Número: 2017022701390976925592

Informação obtida em 14/03/2017, às 14:59:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Fis	94
Rub	01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.105.118/0001-59

Certidão n°: 124587563/2017

Expedição: 14/02/2017, às 12:17:38

Validade: 12/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.105.118/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]

Fis.	95
Rub.	07

[Assinatura manuscrita]

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

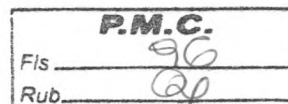
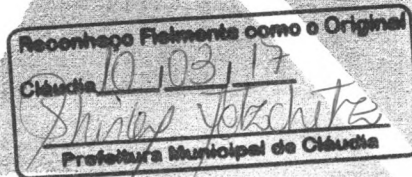
Nome Empresarial CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 51 2 0103390-1	CNPJ 09.105.118/0001-59	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/10/2007	Data de Início de Atividade 01/10/2007	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON, 1443, CENTRO, CLÁUDIA, MT, 78.540-000				
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATÉRIAS PARA CONSTRUÇÃO ,FERRAGENS,CANOS E CONEXÕES,CAIXA DE ÁGUA,CONJUNTO SANITARIOS,PORTAS,JANELAS,MATERIAIS ELETRICOS,FERROS,,PIAS,CIMENTO,CAL,AREIA,TIJOSLOS,POSTES,TELHAS,PEDRAS BRITA,CAL,TINTAS,MASSA CORRIDA,TINER,QUEROSENE INDUSTRIALIZADOS,ELETRO DOMESTICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIARIO				
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato	
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
RONALDO MIOTO 488.584.041-49	38.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
TAMILI EVELYN MIOTO 023.854.741-82	2.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 01/10/2007 Número: 20070700540 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s):			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

17/011453-8

*17011

SINOP - MT, 14 de fevereiro de 2017

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL





Escritório Contábil Cláudia



CNPJ: 13.127.729/0001-75

Insc. Est.: Isento

ESCRITÓRIO CONTÁBIL CLÁUDIA LTDA - ME

Rua Pedro Celestino, nº 336

- Bairro Centro

Cláudia

Estado de Mato Grosso

Fone: (66) 3546-1590

CEP: 78.540-000

DECLARAÇÃO

Venho por meio deste, informar que a Empresa CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, estabelecida Av. Marechal Candido Rondon, nº 1443, Bairro: Centro, no Município de Cláudia estado de Mato Grosso, com CNPJ 09.105.118/0001-59 e Inscrição Estadual 13.345.015-5, é de grande capacidade técnica, pois nos fornece produtos de ótima qualidade, e os mesmos são muito satisfatórios.

CLAUDIA /MT, 20 de Março de 2017.

Thais
Monique

Escritório Contábil Cláudia LTDA-ME

CNPJ: 13.127.729/0001-75

Thais Monique da Silva

Proprietária do estabelecimento

13.127.729/0001-75

ESCRITÓRIO CONTÁBIL
CLÁUDIA LTDA - ME

Rua Campos Sales, Nº 1077 - Sala 02 - B. Centro
CEP: 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO

P.M.C.	
Fis.	97
Rub.	@

CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ: 09.105.118/0001-59
Av. Marechal Candido Rondon, nº 1443 - Bairro Centro
Cláudia Estado de Mato Grosso
Fone: (66) 3546 - 1176 CEP: 78.540-000

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURIDICA) – Item 8.1, IV, “B”

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO
LICITAÇÃO Nº 015/2017

DECLARAÇÃO

CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.105.118/0001-59 estabelecida a Av. Marechal Candido Rondon, nº 1443, Bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666-93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 20/03/2017


ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Ronaldo Minto
CPF 488 584 041 49
Sócio Proprietário

P.M.C.	
Fis.	38
Rub.	09

09.105.118/0001-59

CACIQUE MATERIAIS
PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Av. Mel Cândido Rondon, 1443 Centro

CEP 78 540-000

CLÁUDIA

MT

CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ: 09.105.118/0001-59
Av. Marechal Candido Rondon, nº 1443 - Bairro Centro
Cláudia Estado de Mato Grosso
Fone: (66) 3546 - 1176 CEP: 78.540-000

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURIDICA) – Item 8.1, IV, “C”

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO
LICITAÇÃO Nº 015/2017

DECLARAÇÃO

CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.105.118/0001-59, estabelecida a Av. Marechal Candido Rondon, nº 1443, Bairro Centro, Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

P.M.C.	
Fis	99
Rub	00

Cláudia-MT, 20/03/2017.

09.105.118/0001-59

CACIQUE MATERIAIS
PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Av. Mal Cândido Rondon, 1443 Centro

CEP 78 540-000


CLÁUDIA
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Ronaldo Miotto
CPF 488 584 041 49
Sócio Proprietário

MT

CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ: 09.105.118/0001-59
Av. Marechal Candido Rondon, nº 1443 - Bairro Centro
Cláudia Estado de Mato Grosso
Fone: (66) 3546 - 1176 CEP: 78.540-000

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURIDICA) – Item 8.1, IV, “D”

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO
LICITAÇÃO Nº 015/2017

DECLARAÇÃO

CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.105.118/0001-59, estabelecida a Av. Marechal Candido Rondon, nº 1443, Bairro Centro, Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia-MT, 20/03/2017

09.105.118/0001-59

CACIQUE MATERIAIS
PARA CONSTRUÇÃO LTDA

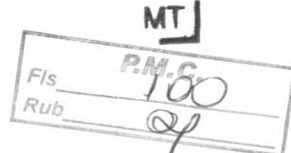
Av. Mal Cândido Rondon, 1443 Centro

CEP 78 540-000

CLÁUDIA


ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Ronaldo Miotto
CPF 488 584 041 49
Sócio Proprietário



CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ: 09.105.118/0001-59
Av. Marechal Candido Rondon, nº 1443 - Bairro Centro
Cláudia Estado de Mato Grosso
Fone: (66) 3546 - 1176 CEP: 78.540-000

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURIDICA) – Item 8.1, IV, “E”

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO
LICITAÇÃO Nº 015/2017

DECLARAÇÃO

A Signatária **CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.105.118/0001-59, estabelecida a Av. Marechal Candido Rondon, nº 1443, Bairro Centro, Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia-MT, 20/03/2017

09.105.118/0001-59

CACIQUE MATERIAIS
PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Av. Mal Cândido Rondon, 1443 Centro

CEP 78 540-000

CLÁUDIA


ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Ronaldo Miotto
CPF 488 584 041 49
Sócio Proprietário

Fls	-P.M.C	MT
Rub	101	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, S/N-CEP 78.540-000- Fone 3546-3100- Cláudia-MT

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte dias do mês de março do ano de Dois Mil e Dezessete, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Sr^a Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 004/2017, de 02/01/2017 e a Srt^a – Rosangela Suzin como apoio a esta sessão, Convidado Tânia Borges de Araujo - Fiscal de Contrato – controlador interno, para analisar e julgar as propostas e documentações referentes ao objeto do Pregão Presencial nº **015/2017**, que trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERAS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) Empresa interessou em apresentar sua proposta e efetuar credenciamento e participar do Pregão, sendo ela: a Empresa, **CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ. Nº. 09.105.118/0001-59, representada pelo Sr^o EDNA MARIA SCHMITT DA SILVA, Portadora do CPF nº. 985.884.781-53 e RG nº 13319879 SSP/MT. Logo após rubricou-se os envelopes contendo sua proposta e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa onde a empresa ofereceu a proposta conforme mapa comparativo em anexo. A pregoeira solicitou que se fizesse suas ofertas, a representante da empresa disse que não poderia baixar os valores, visto que já estão abaixo do termo de referencia, a pregoeira então aceitou os valores, visto que estava dentro do valor de referência, sagrando se vencedora a empresa **CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME** conforme mapa comparativo em anexo. Na abertura do envelope das documentações, abriu-se o envelope da empresa **CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**, onde foi constatado que estava com as documentações conforme solicitadas em edital, sendo habilitada. Logo após perguntou se alguém se manifestaria, a representante ainda presente, não se manifestou, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **015/2017 R.P**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto desta licitação ao participante retro indicado. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.


Pregoeira - Shirley Yotzchetz


Equipe de Apoio - Rosangela Suzin

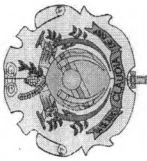
Fiscal de contrato: Tânia Borges de Araujo

Empresa Participante:


CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME
EDNA MARIA SCHMITT DA SILVA

Fls	P.M.C. 103
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
RELAÇÃO DE LICITAÇÕES COM VALORES

Modalidade: Pregão

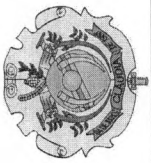
Número da Licitação: 15 / 2017

Lote: 1 - AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS

Vencedor:	Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
4651 CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME	1	38979	ADAPTADOR PARA TOMADA DOIS PINOS	UNIDADE	40,00	R\$ 5,5000	220,00
	2	38980	ADAPTADOR PARA TOMADA TRES PINOS	UNIDADE	40,00	R\$ 7,0000	280,00
	3	38978	ADAPTADOR CONVENCIONAL PARA NOVO TEE DUPLO	UNIDADE	40,00	R\$ 6,5000	260,00
	4	35127	AREIA LAVADA MEDIA	UNIDADE	1.117,00	R\$ 65,0000	72.605,00
	5	38985	BENJAMIM TEE ELETRICO 2P+T3 VIAS	UNIDADE	40,00	R\$ 9,0000	360,00
	6	38795	CAIXA D'AGUA DE FIBRA 10.000 LITROS	UNIDADE	1,00	R\$ 4.040,0000	4.040,00
	7	38796	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 10.000 LITROS	UNIDADE	1,00	R\$ 4.475,0000	4.475,00
	8	38977	CANALETA COM TAMPA 20X10X2000MM	UNIDADE	250,00	R\$ 5,0000	1.250,00
	9	38981	FILTRO DE LINHA 3 TOMADAS COM FUSIVEL	UNIDADE	40,00	R\$ 29,0000	1.160,00
	10	38982	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS COM FUSIVEL	UNIDADE	40,00	R\$ 31,0000	1.240,00
	11	38983	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS COM FUSIVEL	UNIDADE	40,00	R\$ 37,0000	1.480,00
	12	35214	PEDRA BRITA	UNIDADE	751,00	R\$ 145,0000	108.895,00
	13	35215	PEDRISCO	UNIDADE	525,00	R\$ 145,0000	76.125,00
	14	35216	PERFIL PVC "H"	UNIDADE	185,00	R\$ 21,4000	3.959,00
	15	35217	PIA SINTETICA 1,20X 0,55	UNIDADE	66,00	R\$ 129,5000	8.547,00
	16	35243	TANQUE SINTETICO DUPLO 1,10X0,55	UNIDADE	14,00	R\$ 168,0000	2.352,00
	17	35257	TRELICA 6,3/4,2 12m H8	UNIDADE	297,00	R\$ 45,3000	13.454,10
	18	35258	TUBO ESGOTO 100MM	UNIDADE	200,00	R\$ 48,0000	9.600,00
	19	35260	TUBO SOLDABEL 25MM	UNIDADE	222,00	R\$ 14,0000	3.108,00
	20	35261	TUBO SOLDABEL 50MM	UNIDADE	160,00	R\$ 53,0000	8.480,00
	21	35268	VEDACIT 18LT	UNIDADE	160,00	R\$ 94,3000	15.088,00
	22	35269	VENEZIANA C/ GRADE 1,00X1,20X12	UNIDADE	61,00	R\$ 268,5000	16.378,50
	23	35270	VITRO DE CORRER C/ GRADE 1,00X1,20,20X12	UNIDADE	20,00	R\$ 235,0000	4.700,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 358.056,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
RELAÇÃO DE LICITAÇÕES COM VALORES

TOTAL DO LOTE: R\$ 358.056,60

TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 358.056,60

[Handwritten signature]

Fis.	PMG
Rub.	105

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 R.P

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Cláudia/MT, 20 de Março de 2017.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

	P.M.C.
Fls.	106
Rub.	29

Prefeitura Municipal de Cláudia

Cláudia-MT, 20 de Fevereiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****CONTRATO N°007/2017****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTRATADO:** DAVI ALVES DA SILVA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA. N°: 007/2017 **DATA:** 02/03/2017 **VIGÊNCIA:** 31/12/2017. **VALOR:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017 R.P**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017 R.P

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Cláudia/MT, 20 de Março de 2017.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 275/2017****PORTARIA N° 275/2017****DATA:** 20 de Fevereiro de 2017**SÚMULA:** Nomeia a Servidora **SILVIA SCHMEING**, aprovada em Concurso Público 001/2015 e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear a Sra. **SILVIA SCHMEING**, portadora do RG n° 1.232.933-9 SJ/MT e CPF n° 021.072.8001-93, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de FEVEREIRO de 2017.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****DATA:** 20 de Fevereiro de 2017**SÚMULA:** Nomeia a Servidora **SILVIA SCHMEING**, aprovada em Concurso Público 001/2015 e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear a Sra. **SILVIA SCHMEING**, portadora do RG n° 1.232.933-9 SJ/MT e CPF n° 021.072.8001-93, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de FEVEREIRO de 2017.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 273/2017****PORTARIA N° 273/2017****DATA:** 20 de Fevereiro de 2017.**SÚMULA:** Nomeia em Cargo Comissionado o Sr. **JAIRO JUNIOR DE CARVALHO LOPES** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em cargo comissionado o Sr. **Jairo Junior de Carvalho Lopes**, portador (a) do RG n° 35.377.318-9 SSP/SP e CPF n° 283.879.868-52, no cargo de Assistente Adjunto, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

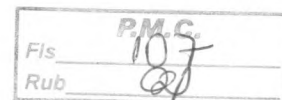
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de Fevereiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 270/2017****PORTARIA N° 270/2017****DATA:** 20 de Fevereiro de 2017.**SÚMULA:** Nomeia em Cargo Comissionado o Sr. **ALEX BERARDINO DA SILVA** e dá outras providências,



GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO
R.P
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Cláudia/MT, 20 de Março de 2017.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
Procedimento nº 16.384/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 VALIDADE: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: A presente licitação é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Confeção de Grade e portões em ferro tubular, montados no muro da Creche Municipal Camila Raimundo, situada no Bairro Garça em Colniza - MT**. O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: **Empresa Raquel Bispo de Oliveira 03403355217 CNPJ nº 27.112.652/0001-74 com valor total de R\$ 9.775,85 (Nove mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**.

Colniza - MT, 20 de Março de 2017.

Antônio Apolinário
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 004/2017
DE: 21.03.2017

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados e aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Educação, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação nas funções **abaixo relacionadas**, em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 03 de fevereiro de 2017, Edital n.º 011, de 10 de fevereiro de 2017 e Decreto de Homologação n.º 016, de 10 de março de 2017, para o cargo de:

ESCOLAS DO CAMPO

CARGO: PROFESSOR PII/PIII - CADASTRO RESERVA
E.M PROFESSOR VITOR QUINTILIANO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
3.	Paulo Sérgio Pereira Teodoro	5,85	CLASSIFICADO
4.	Waldeir Ferreira Pessoa	5,50	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR PII/PIII - CADASTRO RESERVA
E.M TIAGO ELIAS FERNANDES

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
2.	Rafaela Muniz Cordeiro da Silva	7,25	APROVADO

EDUCAÇÃO URBANA

RESERVA CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE - CADASTRO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
10.	Jessica Viviane de Arruda	9,00	APROVADO

CARGO: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
5.	Adriano Moreira da Silva	6,90	APROVADO

CARGO: PROFESSOR PII - CADASTRO RESERVA
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
ESCOLAS URBANAS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
15.	Ângela Aparecida Beraldo Pereira	6,70	APROVADO
16.	Suely da Silva	6,50	APROVADO
17.	Sonia Regina de Souza	6,45	APROVADO

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CADASTRO RESERVA
ESCOLAS URBANAS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
6.	Maria José Rufino de Lira	8,20	APROVADO

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. O não comparecimento no período de 10(dias) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março de 2017.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

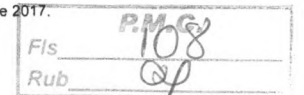
LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedores do Pregão Presencial 18/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LUBRIFICANTES, FILTROS E GRAXAS** as Empresas: **Batista de Souza & Cia Ltda.** - ME, no valor global de R\$ 58.523,00; **Posto Tigrão Ltda.** no valor global de R\$ 903.016,50;

Confresa-MT, 20 de março de 2017.

Reginaldo da Silva Faria
Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ATOS

ATO GP Nº 423/2017

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR, o ATO GP Nº 321/2017, referente NOMEAÇÃO de, **HUGO ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Assistente I, Símbolo DAS-06, na Secretaria Municipal de Serviços



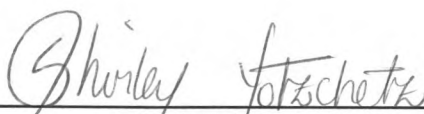
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao **Pregão Presencial nº 015/2017 Registro De Preços**, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 21 DE MARÇO DE 2017.



SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

Fis.	109
Rub.	01



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CLÁUDIA – MT, 21 de Março de 2017.


Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. Sa., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

P.M.C.	
Fis.	110
Rub.	010

ANALISADO E OS PROCEDIMENTOS
LEGAIS ESTÃO CORRETO

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 21 de Março de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

	P.M.C.
Fis	110
Rub	02

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**. Classificada como vencedora do **Pregão Presencial n.º 015/2017 Registro De Preços**.

CLÁUDIA/MT, 21 de Março de 2017.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

Fls.	PM 1120
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.105.118/0001-59 e Inscrição Estadual n.º 13.345015-5 estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1443, Centro, Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Srº **Ronaldo Mito**, portador do CIRG n.º 745.087 SSP/MT e CPF n.º 488.584.041-49, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

Fls	P.M.C 115
Rub	09

1.1 - Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, e disposto abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtddes	Marca/Fab	VI. Unit.	VI. Total
1	Adaptador convencional p/novo tee duplo	UNID	40	FAME	6,50	260,00
2	Adaptador p/ tomada 2 pinos	UNID	40	FAME	5,50	220,00
3	Adaptador p/ tomada 3 pinos	UNID	40	FAME	7,00	280,00
4	Areia lavada media	M	1117		65,00	72.605,00
5	Beijamim (tee) eletrico 2P + T3 vias	UNID	40	FAME	9,00	360,00
6	Caixa D'Água 10.000lts Fibra	UNID	1	BAKOF	4.040,00	4.040,00
7	Caixa D'Água 10.000lts Polietileno	UNID	1	BAKOF	4.475,00	4.475,00
8	Canaleta com Tampa 20x10x2000mm	BARRA	250	TRAMONTINA	5,00	1.250,00
10	Filtro de linha c/ 03 tomadas c/ fusível	UNID	40	FAME	29,00	1.160,00
11	Filtro de linha c/ 04 tomadas c/ fusível	UNID	40	FAME	31,00	1.240,00

Prefeitura Municipal de Cláudia

(Handwritten signatures and initials)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

12	Filtro de linha c/ 05 tomadas c/ fusível	UNID	40	FAME	37,00	1.480,00
16	Pedra brita	METRO	751		145,00	108.895,00
17	Pedrisco	METRO	525		145,00	76.125,00
18	Perfil PVC "H"	UNID	185	MULTIPLUS	21,40	3.959,00
19	Pia sintética 1,20 x 0,50	UNID	66	AJ RORATO	129,50	8.547,00
20	Tanque Sintético duplo 1,10x0,55	UNID	14	AJ RORATO	168,00	2.352,00
21	Treliça 6,3/4,2 12m H8	METRO	297	GERDAU	45,30	13.454,10
22	Tubo esgoto 100 mm	UNID	200	MULTIPLUS	48,00	9.600,00
23	Tubo soldável 25 mm	UNID	222	MULTIPLUS	14,00	3.108,00
24	Tubo soldável 50 mm	UNID	160	MULTIPLUS	53,00	8.480,00
25	Vedacit 18Lt	UNID	160	OTTO	94,30	15.088,00
26	Veneziana c/grade 1,00x1,20x12	UNID	61	GEROTTO	268,50	16.378,50
27	Vitro de correr c/grade 1,00x1,20,20x12	UNID	20	GEROTTO	235,00	4.700,00
						358.056,60

Total: R\$ 358.056,60 (Trezentos e cinquenta e oito mil e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

1.20s itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 21/03/2017 até 20/03/2018.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos Materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

Fis	PM-G
Rub	02

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

- 3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
- 3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
- 4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- 4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.
- 4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 - Do Município:
- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PPS	PM C
Rub	115

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

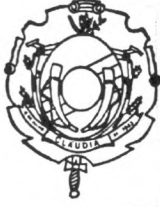
b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

Fls.	PMG
Rub.	00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

P.M.G.	
Fis	117
Rub	02

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Fis	PMG 118
Rub	(X)

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2017** a proposta da empresa **CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Fls	P.M.C 119
Rub	02

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

Cláudia – MT, 21 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME
Ronaldo Mioto
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

1. Alison R. Vieira

Nome: Alison Prevelato Vieira

CPF: 048.253.531-85

RG: 24480355 SSP/MT

2. Everson Konzen

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

RG: 1377774-2 SSP/MT

LEGISLAÇÃO E OS PROCEDIMENTOS
DIRETOS ESTÃO CORRETO

Fis	P.M.G. 120
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia

Testemunhas:

1.	2.
Nome: Alison Prevelato Vieira	Nome: Everson Ceser Konzen
CPF: 048.253.531-85	CPF: 945.010.251-15
RG: 24480355 SSP/MT	RG: 1377774-2 SSP/MT

**RECURSOS HUMANO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 016/2016**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

N° 016/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cláudia, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADO(A): **FABIANE LUCILENE FRITZEN**, residente e domiciliada na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG n°. 1.477.901-3 SESP/MT e CPF sob n° 000.517.381-71.

O CONTRATADO, amparada pela Cláusula Oitava, parágrafo segundo do Contrato n° 016/2016 resolve rescindir o presente, a partir desta data.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 02 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**ALTAMIR KÜRTE**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE**FABIANE LUCILENE FRITZEN****CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevania Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF – 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 277/2017**

PORTARIA N° 277/2017

DATA: 21 de Fevereiro de 2017.

SÚMULA: Designa a servidora **MARIA APARECIDA BUENO** como fiscal de contratos do Processo Seletivo 001/2017 da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTE, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1° - Designa a servidora **Maria Aparecida Bueno**, RE: 2160, portador do RG n°: 1.694.423-2 SSP/MT e CPF n°: 011.842.501-38, como Fiscal de Contratos referente ao Processo Seletivo 001/2017 da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

CONTRATOS:**PROCESSO SELETIVO 01/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Número/Ano	Contratado	Objeto
01/2017	CRISTIANE APARECIDA ALCANTARA	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Professora 30horas (Magistério); Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.
02/2017	ISMAEL DE AREIAS CRUZ	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Professora 30horas (Magistério); Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.
03/2017	ROSICLEY APARECIDA ROQUE	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Professora 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.
04/2017	MARLI INÊS DE SOUZA	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Professora 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.
05/2017	CRISTIANA PEREIRA DA SILVA	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Professora 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.
06/2017	SOLANGE CALDEIRA	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Professora 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

ALTAMIR KÜRTE

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2017****PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2017**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALTAMIR KÜRTE**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade N° 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: N° 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.105.118/0001-59 e Inscrição Estadual n.º 13.345015-5 estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n° 1443, Centro, Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr° **Ronaldo Miotto**, portador do CIRG n.º 745.087 SSP/MT e CPF n.º 488.584.041-49, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, e

P.M.G.
Fls. _____
Rub. _____

alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, e disposto abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtddes	Marca/Fab	VI. Unit.	VI. Total
1	Adaptador convencional p/novo tee duplo	UNID	40	FAME	6,50	260,00
2	Adaptador p/ tomada 2 pinos	UNID	40	FAME	5,50	220,00
3	Adaptador p/ tomada 3 pinos	UNID	40	FAME	7,00	280,00
4	Areia lavada média	M	1117		65,00	72.605,00
5	Beijamim (tee) elétrico 2P + T3 vias	UNID	40	FAME	9,00	360,00
6	Caixa D'Água 10.000lts Fibra	UNID	1	BAKOF	4.040,00	4.040,00
7	Caixa D'Água 10.000lts Polietileno	UNID	1	BAKOF	4.475,00	4.475,00
8	Canaleta com Tampa 20x10x2000mm	BARRA	250	TRAMONTINA	5,00	1.250,00
10	Filtro de linha c/ 03 tomadas c/ fusível	UNID	40	FAME	29,00	1.160,00
11	Filtro de linha c/ 04 tomadas c/ fusível	UNID	40	FAME	31,00	1.240,00
12	Filtro de linha c/ 05 tomadas c/ fusível	UNID	40	FAME	37,00	1.480,00
16	Pedra brita	METRO	751		145,00	108.895,00
17	Pedrisco	METRO	525		145,00	76.125,00
18	Perfil PVC "H"	UNID	185	MULTIPLUS	21,40	3.959,00
19	Pia sintética 1,20 x 0,50	UNID	66	AJ RORATO	129,50	8.547,00
20	Tanque Sintético duplo 1,10x0,55	UNID	14	AJ RORATO	168,00	2.352,00
21	Trelça 6,3/4,2 12m H8	METRO	297	GERDAU	45,30	13.454,10
22	Tubo esgoto 100 mm	UNID	200	MULTIPLUS	48,00	9.600,00
23	Tubo soldável 25 mm	UNID	222	MULTIPLUS	14,00	3.108,00
24	Tubo soldável 50 mm	UNID	160	MULTIPLUS	53,00	8.480,00
25	Vedacit 18Lt	UNID	160	OTTO	94,30	15.088,00
26	Veneziana c/grade 1,00x1,20x12	UNID	61	GEROTTO	268,50	16.378,50
27	Vitro de correr c/grade 1,00x1,20,20x12	UNID	20	GEROTTO	235,00	4.700,00
						358.056,60

Total: R\$ 358.056,60 (Trezentos e cinquenta e oito mil e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 21/03/2017 até 20/03/2018.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos Materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA**DA ENTREGA E DO PRAZO**

- 4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
- 4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- 4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.
- 4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES****5.1 - Do Município:**

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora;
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA**DAS PENALIDADES**

- 7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
- 7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".
- 7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

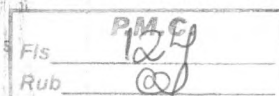
CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;



- 9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
- 10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

- 11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

- 13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2017** a proposta da empresa **CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
- 14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

- 15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 21 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

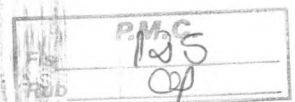
ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

Ronaldo Mioto

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA



Testemunhas:

1.	2.
Nome: Alison Prevelato Vieira	Nome: Everson Ceser Konzen
CPF: 048.253.531-85	CPF: 945.010.251-15
RG: 24480355 SSP/MT	RG: 1377774-2 SSP/MT

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 278/2017
PORTARIA N° 278/2017

DATA: 21 de Fevereiro de 2017.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde ao (a) Sr. (a) **CLAUDIRENE PICON BARBON** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Saúde ao (a) Sr. (a) **CLAUDIRENE PICON BARBON**, portador (a) do RG n° 1.436.179-5 SSP/MT e CPF n° 821.052.271.04, no cargo de Professor 30Hrs, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 21 de Fevereiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**
RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 280/2017
PORTARIA N° 280/2017

DATA: 22 de Fevereiro de 2017.

SÚMULA: Concede Abono Permanência a Sra. **DALILA MARQUES TRIBUTINO COLMAN** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º - Concede Abono Permanência a Sra. **DALILA MARQUES TRIBUTINO COLMAN**, portadora do RG n° 914.128 SSP/MT e CPF n° 535.465.551-04, do cargo de Professora 30hrs, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 22 de Fevereiro de 2017

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE**PUBLIQUA - SE****CUMPRE - SE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017 - SRP.**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao Pregão Presencial n° 007/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas secretarias municipais e gabinete do prefeito de Colider-MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL ADJUDICADO
AUTO-POSTO CORONEL LTDA	01 e 03	R\$ 2.455.240,00
CLEONICE BIRTICHE BANDEIRA EPP	02 e 04	R\$ 2.831.200,00

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider – sito na Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, em 21 de Março de 2017.

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Pregoeiro Oficial

Publique-se

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017 - SRP.**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao Pregão Presencial n° 008/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do tipo “Casa de Apoio”, situada exclusivamente na capital do estado, Cuiabá, para atendimento de pacientes encaminhados pela secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colider/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL ADJUDICADO
DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI – ME	1	800.000,00

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider – sito na Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, em 21 de Março de 2017.

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

PMO
Fis. 126
Rub. @



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**, para o **FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, objeto do Pregão Presencial nº 015/2017 Registro De Preços, conforme solicitação a partir desta data.

Cláudia-MT, 21 de Março de 2017.



ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.	
Fis	127
Rub	02



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.
Av. Gaspar Dutra – S/Nº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66) 3546-3101

ROTEIRO CONFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO

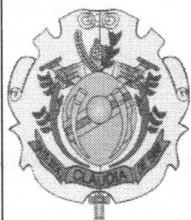
Pregão Presencial 015/2017 - Material Medial.

1. Leitura da Ata do Pregão para identificar as ocorrências e empresas vencedoras;
2. Tirar cópia do Resultado da Licitação para apor assinatura;
3. Separar as seções: Credenciamento – Propostas – Habilitação;
4. Conferir os documentos exigidos no edital preenchendo a tabela abaixo:

Documentos	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
Credenciamento	1 <i>Coique</i>	2	3	4	5
RG e CPF	✓				
Contrato Social	✓				
Termo Credenciamento (não sócio proprietário)	✓				
Decl. Concordância c/ Edital	✓				
ME e EPP Prerrogativas	✓				

Documentos	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
Propostas					
Razão Social	✓				
Endereço	✓				
Telefone	✓				
Número da conta	✓				
e-mail (se possível)	✓				
Validade ≥ 60 dias	—				

Documentos Habilitação	Empre. 1	Empre. 2	Empre. 3	Empre. 4	Empre. 5
RG autenticada dos sócios	✓				
RG Procurador e Procuração*	✓				
Registro Comercial	✓				
Estat./Contrato Social	✓				
Doc. Eleição S/A*	—				
Inscrição Contrato	✓				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

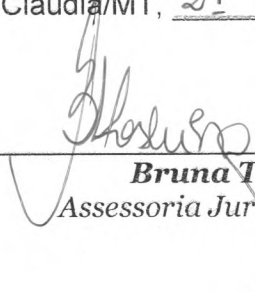
SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.
Av. Gaspar Dutra – S/Nº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66) 3546-3101

Certificado Registro Cadastro*	—				
Balanço Patrimonial	✓				
Declaração IRPJ*	—				
CN Falência/Conc.	✓				
CNPJ	✓				
Cad Contribuinte Sefaz	✓				
Alvará Municipal	✓				
CND Dívida Ativa União	✓				
CND Sefaz específica	✓				
CND Municipal	✓				
CND FGTS	✓				
CND Trabalhista	✓				
Cert. Simplificada Jucemat	✓				
Atestado Capacidade Técnica	✓				
Dec. Empregado ≤ 18 Anexo VI	✓				
Dec. Concorda Edital Anexo VII	✓				
Decl. Disponibilidade Anexo VIII	✓				
Decl. Idoneidade Anexo IX	✓				

Observações: _____

Após análise verifiquei a regularidade do Processo Licitatório no
concernente à documentação entregue pelos participantes do certame.

Cláudia/MT, 21 / maço de 2017.



Bruna Teixeira Hoshino
Assessoria Jurídica – OAB/MT 20.290